GOVERNO DA PARAÍBA

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 063/2026	**Data de Abertura:** 11/11/2026 às 09:00h **www.gov.br/compras/pt-br**	
Nº da contratação no compras.gov.br: 91/2026	**UASG:** 925302	**Nº do Proc.:** 19.000.000169.2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA		
Órgão Requisitante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA – SEAP/PB **Órgãos Participantes:** SEAP e FUNDAC		
Valor Total Estimado: R$ 3.915.253,042 (três milhões novecentos e quinze mil duzentos e cinquenta e três reais quatro centavos e dois milésimos de real)		
PREGÃO ELETRÔNICO RP - COMPRAS (FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO)		
Registro de Preços?	**Vistoria?**	**Amostra?**
SIM	NÃO	NÃO
Exclusiva ME/EPP?	**Cota Reservada ME/EPP?**	**Critério de Julgamento das Propostas?**
NÃO	SIM	MENOR PREÇO
Modo de Disputa: ABERTO-FECHADO	**Critério de Aceitabilidade de Preços:** UNITÁRIO DO ITEM	

DESTAQUES

ATENÇÃO! A prática de condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 poderá acarretar a instauração de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade para aplicação das sanções legais.

A simples participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso (marcação de opção no sistema), pode configurar fraude à licitação e ensejar a aplicação das penalidades da lei. Não é necessário, para a configuração do ilícito, que a autora obtenha a vantagem esperada.

No procedimento licitatório em tela, o lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.

Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações da(o) Pregoeira(o), a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.

SADDIN202651247

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 22/10/2026 - 09:24hs.
Documento Nº: 12736646-991 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12736646-991

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, na qualidade de órgão gerenciador conforme os termos do Art. 8°, do Decreto Estadual n° 43.759/2023, por intermédio da Central de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados na capa deste instrumento convocatório, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação encontra-se descrito na capa do Edital e deverá ser fornecido conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, atendendo a tudo que estiver disposto no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no anexo I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.1.3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos e condições descritos no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SADDIN202651247

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 22/10/2026 - 09:24hs.
Documento Nº: 12736646-991 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12736646-991

PBdoc

3.5. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, à exceção dos itens 2, 4, 6, 9, 15, 18, 25, 36, 44, 46, 48, 51 e 56, os demais itens são para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6.1. Nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte não será concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, especialmente os sócios da licitante, nos termos do art. 1º, inc. III, da Lei Estadual nº 8.124/2006 (alt. pela Lei nº 10.272/2014);

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

SADDIN202651247

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 22/10/2026 - 09:24hs.
Documento Nº: 12736646-991 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12736646-991

PBdoc

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não é de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

SADDIN202651247

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 22/10/2026 - 09:24hs.
Documento Nº: 12736646-991 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12736646-991

PBdoc

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

SADDIN202651247

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 22/10/2026 - 09:24hs.
Documento Nº: 12736646-991 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12736646-991

PBdoc

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

SADDIN202651247

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 22/10/2026 - 09:24hs.
Documento Nº: 12736646-991 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12736646-991

PBdoc

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor UNITÁRIO do item, com apenas 03 (três) casas decimais;

6.1.1.1. Caso o licitante informe preços com número de casas decimais superior a 03 (três) dígitos, a(o) Pregoeira(o) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item 6.1.1, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais;

6.1.2. Marca / Fabricante

6.1.3. Modelo / Versão

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo indicado no Anexo I do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

SADDIN202651247

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 22/10/2026 - 09:24hs.
Documento Nº: 12736646-991 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12736646-991

PBdoc

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis ao Estado da Paraíba, ou preço máximo estabelecido no Anexo I do Termo de Referência, se for o caso, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição Federal e/ou Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. Após a fase de lances, quando solicitado pela(o) Pregoeira(o), o licitante mais bem classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado.

6.14. As especificações dos itens do Anexo I do Termo de Referência, anexo deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes na Relação de Itens divulgada no site www.gov.br/compras. Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão as do Anexo I do Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na capa deste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

SADDIN202651247

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 22/10/2026 - 09:24hs.
Documento Nº: 12736646-991 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12736646-991

PBdoc

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.5. Poderá a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

SADDIN202651247

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 22/10/2026 - 09:24hs.
Documento Nº: 12736646-991 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12736646-991

PBdoc

7.17.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.3. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos em lei, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado por meio da funcionalidade do sistema Compras.gov.br.

SADDIN202651247

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 22/10/2026 - 09:24hs.
Documento Nº: 12736646-991 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12736646-991

PBdoc

7.18.3.1. Na impossibilidade de realização do sorteio pelo sistema do compras.gov.br, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.19. Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios previstos no art. 21, III, do Decreto Estadual n° 43.759, de 2023, nas seguintes hipóteses:

7.19.1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

7.19.2. em razão da forma e do local de acondicionamento;

7.19.3. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

7.19.4. por outros motivos justificados no processo;

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14831188675546:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

8.1.6. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL-PB (http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf).

8.1.6.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.1.2; 8.1.3; 8.1.4 e 8.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.3. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

SADDIN202651247

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 22/10/2026 - 09:24hs.
Documento Nº: 12736646-991 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12736646-991

PBdoc

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEAD n° 005, de 08 de novembro de 2023.

9. DA PROPOSTA ADEQUADA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.5. Se o mesmo participante vencer o item destinado à ampla concorrência e à cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esse deverá formalizar a oferta considerando a melhor proposta dentre ambos, para a administração pública, nos termos do §3º, do art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.6. Não havendo vencedor para a cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esta poderá ser destinada ao licitante vencedor da cota principal (ampla concorrência) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do §2º, do art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.6.1. Havendo alguma limitação do sistema para realizar esta atividade, poderá ser efetivada através de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante, ou por e-mail, bem como deverá ser encaminhada uma proposta adequada adicionada do quantitativo da cota reservada.

9.7. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do §4º, do art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.8. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

SADDIN202651247

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 22/10/2026 - 09:24hs.
Documento Nº: 12736646-991 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12736646-991

PBdoc

9.9. A(o) Pregoeira(o) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.9.1. A "Convocação do anexo" poderá ser aberta para apenas 1 (um) dos itens contemplados pela licitante, porém caso a licitante seja vencedora de mais de 1 (um) item, esta poderá formular proposta única discriminando todos os itens arrematados e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.

9.10. É facultado a(o) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.11. Além das informações exigidas no item 6 e subitens, a proposta de preços final do licitante mais bem classificado deverá atender aos seguintes requisitos:

9.11.1. ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

9.11.2. conter as especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

9.11.2.1. apresentar detalhamento das especificações do material a ser fornecido, inclusive indicando marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de entrega, prazo de garantia, e demais exigências do Termo de Referência;

9.11.3. conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, e cargo na empresa;

9.11.4. conter indicação do banco, número da agência e conta do licitante, para fins de pagamento.

9.11.5. conter declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

9.11.5.1. Se a Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), for OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, declarar a opção e apresentar a comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido;

9.11.6. Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.11.7. conter a informação da alíquota de ISS e/ou ICMS, de acordo com a norma tributária vigente no local da licitação, aplicável ao objeto do certame. No caso de não incidência de ISS e/ou ICMS o licitante deverá informar na proposta, o dispositivo legal ou comprovação que vislumbrar pertinente, que subsidie a sua alegação de não incidência do respectivo imposto;

9.11.8. No caso da incidência de ICMS:

9.11.8.1. Para empresa localizada em outra unidade da federação, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

9.11.8.2. Tratando-se de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

SADDIN202651247

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 22/10/2026 - 09:24hs.
Documento Nº: 12736646-991 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12736646-991

PBdoc

9.11.8.3. Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a isenção do ICMS fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no país, que será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional;

9.12. Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá atentar-se às condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

9.13. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos;

10.2.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:

10.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

SADDIN202651247

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 22/10/2026 - 09:24hs.
Documento Nº: 12736646-991 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12736646-991

PBdoc

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou SIREF/PB (Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH), nos documentos por ele abrangidos.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Considerando a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia digital.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

SADDIN202651247

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 22/10/2026 - 09:24hs.
Documento Nº: 12736646-991 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12736646-991

PBdoc

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou SIREF/PB, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.11. A verificação pela(o) Pregoeira(o), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o).

11.12. A verificação no SICAF e/ou SIREF/PB ou a exigência dos documentos nele(s) não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da(o) Pregoeira(o), a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas, para:

11.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

11.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

SADDIN202651247

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 22/10/2026 - 09:24hs.
Documento Nº: 12736646-991 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12736646-991

PBdoc

11.13.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11.1.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.18. Os documentos a seguir serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

11.18.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

11.18.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.18.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.18.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.18.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.18.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.18.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.18.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

SADDIN202651247

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 22/10/2026 - 09:24hs.
Documento Nº: 12736646-991 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12736646-991

PBdoc

11.18.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.18.1.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18.1.10. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, válido; ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, ativa; ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

11.18.1.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.18.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.18.2. **Relativos à Regularidade fiscal, social e trabalhista**

11.18.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.18.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.18.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.18.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.18.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.18.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

SADDIN202651247

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 22/10/2026 - 09:24hs.
Documento Nº: 12736646-991 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12736646-991

PBdoc

11.18.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.18.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.18.3. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.18.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.18.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.18.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), devidamente registrados na junta comercial ou no órgão competente, na forma da lei, comprovando:

11.18.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.18.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.18.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.18.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.18.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.18.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.18.4. **Relativos à Qualificação Técnica:**

11.18.4.1. As exigências relativas à Qualificação Técnica encontram-se elencadas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

11.18.5. **Disposições gerais sobre habilitação**

SADDIN202651247

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 22/10/2026 - 09:24hs.
Documento Nº: 12736646-991 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12736646-991

PBdoc

11.18.5.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.18.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.18.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.18.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.18.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.18.6. **Havendo a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

a. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1. ata de fundação;
f.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
f.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
f.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
f.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

SADDIN202651247

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 22/10/2026 - 09:24hs.
Documento Nº: 12736646-991 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12736646-991

PBdoc

g. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.18.7. **Documentos Complementares:**

a. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO, CONFORME MODELO ANEXO A ESTE EDITAL

11.18.8. **Havendo a participação de consórcio, será exigida a seguinte documentação complementar:**

a. Considerando a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

b. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

c. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

c.1. Designação do consórcio e sua composição;
c.2. Finalidade do consórcio;
c.3 Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
c.4 Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
c.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas
c.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
c.7. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
c.8. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem;

d. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

e. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

SADDIN202651247

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 22/10/2026 - 09:24hs.
Documento Nº: 12736646-991 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12736646-991

PBdoc

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico da Central de Compras.

12.3.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo (prorrogável) estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação de penalidades.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. A(s) Ata(s) de Registros de Preços com os preços registrados e fornecedores serão divulgadas no sítio eletrônico da Central de Compras e no PNCP, disponibilizada(s) durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. Conforme disposto no artigo 29 do Decreto Estadual Nº 43.759/2023, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOEPB, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.9. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e será definida nos termos do disposto no art. 53 do Decreto Estadual Nº 43.759/2023.

12.10. A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

SADDIN202651247

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 22/10/2026 - 09:24hs.
Documento Nº: 12736646-991 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12736646-991

PBdoc

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 45 e 46 do Decreto Estadual n° 43.759/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

SADDIN202651247

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 22/10/2026 - 09:24hs.
Documento Nº: 12736646-991 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12736646-991

PBdoc

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela(o) Pregoeira(o) durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.6. fraudar a licitação

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

SADDIN202651247

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 22/10/2026 - 09:24hs.
Documento Nº: 12736646-991 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12736646-991

PBdoc

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba;

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

SADDIN202651247

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 22/10/2026 - 09:24hs.
Documento Nº: 12736646-991 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12736646-991

PBdoc

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da Instrução Normativa SEAD n° 005, de 2023.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. A aplicação das sanções de que tratam os itens 15.7. e 15.8. importará na inclusão do licitante/contratado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.

15.16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

15.16.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou requerer esclarecimentos acerca deste Edital e seus anexos por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A decisão de impugnação ou resposta ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail gelic03@centraldecompras.pb.gov.br.

SADDIN202651247

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 22/10/2026 - 09:24hs.
Documento Nº: 12736646-991 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12736646-991

PBdoc

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DO CONTRATO

17.1. Após assinatura da Ata de Registro de Preços e dentro do respectivo prazo de validade, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Caso a Administração entenda pela substituição do contrato por nota de empenho, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua ciência, para confirmar a entrega do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

17.4.1. Será admitida a assinatura digital, por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

17.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

17.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

17.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17.5.4. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SADDIN202651247

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 22/10/2026 - 09:24hs.
Documento Nº: 12736646-991 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12736646-991

PBdoc

17.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

17.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

17.9.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

17.10. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização e gestão do contrato estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A(o) Pregoeira(o) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, conforme previsão do art. 41, da IN SEAD Nº 005/2023, de 08 de novembro de 2023.

19.2. A(o) Pregoeira(o) poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no relatório de julgamento e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, conforme previsão do art. 42, da IN SEAD Nº 005/2023, de 08 de novembro de 2023.

19.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens supra, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no relatório de julgamento, conforme previsão do art. 43, da IN SEAD Nº 005/2023, de 08 de novembro de 2023.

19.4. Será divulgado relatório de julgamento da sessão pública no sistema eletrônico.

19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela(o) Pregoeira(o).

SADDIN202651247

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 22/10/2026 - 09:24hs.
Documento Nº: 12736646-991 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12736646-991

PBdoc

19.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br/.

19.14. O resultado desta licitação será divulgado nos sítios eletrônicos: www.centraldecompras.pb.gov.br e www.gov.br/compras.

19.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.15.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.15.1.1. Anexo I do Termo de Referência – Tabela de itens a serem licitados e seus respectivos quantitativos

19.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

19.15.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

19.15.4. ANEXO IV - Modelo da proposta de preços

19.15.5. ANEXO V - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco

19.15.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME - EPP

19.15.6.1. Apêndice do TR – Estudo Técnico Preliminar

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Wanessa Maria de Paula da Silva Viana
Responsável pela Elaboração do Edital

Jéssica Cecília de Albuquerque Araújo
Responsável pela Revisão do Edital

SADDIN202651247

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 22/10/2026 - 09:24hs.
Documento Nº: 12736646-991 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12736646-991

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO
COMPRAS – RP
PROCESSO: 19.000.000169.2025
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SEAP e FUNDAC
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba - SEAP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Utensílios de Cozinha, nos termos da tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) e não participante(s) estão definidas em anexo ao presente termo.
1.3. A natureza dos bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021;
1.4. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383 de 14 de novembro de 2023;
1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação, por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
1.6.1. A prorrogação, quando necessária, será formalizada por meio de termo aditivo à ata.
1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b"):

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constante nos autos do processo licitatório.
2.2. O objeto da aquisição está parcialmente previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme informações constantes no Documento de Formalização da Demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c"):

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice desse Termo de Referência (TR)

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d"):

5.1. A presente aquisição adotará como regime de execução por Preço Unitário (art. 92, IV da Lei n. 14.133/2021).

SADCAP202602838

Assinado com senha por [SAD81790] [SENHA] MICHELINE BRAGA CARNEIRO DA COSTA e [SAD11813] [SENHA] ANDRÉA CRISTINA AVELINO FEITOZA em 05/05/2026 - 09:54hs.
Documento Nº: 10961560-8514 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10961560-8514
PBdoc

5.2. Garantia Contratual

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelos seguintes motivos:

5.2.1.1. A dispensa se justifica pelo baixo risco da contratação, pela ausência de obrigações continuadas relevantes e pelo fato de que a exigência de garantia poderia elevar custos e restringir a competitividade, sem benefício proporcional à Administração.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.4. Exigências quanto ao produto ofertado.

5.4.1. As quantidades, modelos, materiais e dimensões mínimas dos utensílios deverão obedecer rigorosamente aos parâmetros definidos no Termo de Referência, sendo vedada a substituição por produtos similares ou de especificações divergentes sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.4.2. Todos os utensílios deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e acondicionados de forma a preservar sua integridade física e sanitária, protegidos contra umidade, poeira, contaminação e danos decorrentes do transporte ou armazenamento.

5.5. Sustentabilidade Ambiental

5.5.1. Preferencialmente, serão observados os seguintes Requisitos de Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

5.5.1.1. Materiais sustentáveis: Os utensílios de cozinha a serem adquiridos deverão, sempre que possível, ser produzidos com materiais recicláveis, reutilizáveis ou de origem sustentável, priorizando itens de aço inoxidável, alumínio, vidro ou plásticos atóxicos e duráveis, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

5.5.1.2. Tecnologia de menor impacto ambiental: Será dada preferência a produtos que apresentem certificações ambientais reconhecidas e que utilizem processos de fabricação de baixo impacto, reduzindo a geração de resíduos e o consumo de recursos naturais.

5.5.1.3. Logística reversa e descarte responsável: Sempre que possível, os fornecedores deverão apresentar plano de logística reversa para o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos utensílios inservíveis, evitando o descarte irregular e incentivando o reaproveitamento de materiais.

5.5.2. Medidas Mitigadoras dos Impactos Ambientais

5.5.2.1. Adotar práticas de uso racional e conservação dos utensílios, evitando desperdício, danos por manuseio inadequado e substituições desnecessárias.

5.5.2.2. Promover treinamentos e orientações aos servidores responsáveis pelo preparo das refeições, visando o uso correto dos materiais e a redução de resíduos sólidos nas cozinhas institucionais.

5.5.2.3. Ao término da vida útil dos utensílios, deverá ser assegurada a destinação ambientalmente adequada dos materiais, observando-se as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando reciclagem e reaproveitamento, sempre que tecnicamente possível.

SADCAP202602838

Assinado com senha por [SAD81790] [SENHA] MICHELINE BRAGA CARNEIRO DA COSTA e [SAD11813] [SENHA] ANDRÉA CRISTINA AVELINO FEITOZA em 05/05/2026 - 09:54hs.
Documento Nº: 10961560-8514 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10961560-8514

PBdoc

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "e"):

6.1. Condições de entrega (Art. 40, § 1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021).

6.1.1. Os materiais, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da publicação do contrato do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP OU ordem de compra.

6.1.2. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h:

6.1.2.1 Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP, na rua Estevão Bret, 2016 Distrito Industrial - João Pessoa – PB;

6.1.2.2 Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente – FUNDAC, na Av. Rio Grande do Sul, 956, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB.

6.1.3. A entrega deverá ser em **remessa parcelada**.

6.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5. Garantia do objeto

6.1.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "f"):

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

7.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

SADCAP202602838

Assinado com senha por [SAD81790] [SENHA] MICHELINE BRAGA CARNEIRO DA COSTA e [SAD11813] [SENHA] ANDRÉA CRISTINA AVELINO FEITOZA em 05/05/2026 - 09:54hs.
Documento Nº: 10961560-8514 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10961560-8514

PBdoc

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2. Fiscalização

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

7.2.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto.

7.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

7.2.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).

7.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

7.2.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

7.2.9. O fiscal do contrato deverá observar que, nos casos em que o objeto da contratação esteja vinculado a despesas de convênios, as notas fiscais sejam emitidas de forma individualizada por convênio, ainda que a empresa vencedora tenha sido contratada para fornecer o mesmo item a mais de um convênio.

7.2.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV)).

SADCAP202602838

Assinado com senha por [SAD81790] [SENHA] MICHELINE BRAGA CARNEIRO DA COSTA e [SAD11813] [SENHA] ANDRÉA CRISTINA AVELINO FEITOZA em 05/05/2026 - 09:54hs.
Documento Nº: 10961560-8514 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10961560-8514

PBdoc

7.3. Gestor do Contrato

7.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

7.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

7.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

7.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

7.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g"):

8.1. Do recebimento (art. 92, VII da Lei n. 14.133/2021):

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

SADCAP202602838

Assinado com senha por [SAD81790] [SENHA] MICHELINE BRAGA CARNEIRO DA COSTA e [SAD11813] [SENHA] ANDRÉA CRISTINA AVELINO FEITOZA em 05/05/2026 - 09:54hs.
Documento Nº: 10961560-8514 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10961560-8514

PBdoc

8.1.2. As notas fiscais devem ser emitidas de forma individualizada por convênio, ainda que a empresa vencedora tenha sido contratada para fornecer o mesmo item para mais de um convênio, deste modo assegura a adequada vinculação das despesas aos respectivos instrumentos, quando for o caso.

8.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021).

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

SADCAP202602838

Assinado com senha por [SAD81790] [SENHA] MICHELINE BRAGA CARNEIRO DA COSTA e [SAD11813] [SENHA] ANDRÉA CRISTINA AVELINO FEITOZA em 05/05/2026 - 09:54hs.
Documento Nº: 10961560-8514 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10961560-8514

PBdoc

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

8.2.4. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

8.2.5. No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

8.2.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.9. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

SADCAP202602838

Assinado com senha por [SAD81790] [SENHA] MICHELINE BRAGA CARNEIRO DA COSTA e [SAD11813] [SENHA] ANDRÉA CRISTINA AVELINO FEITOZA em 05/05/2026 - 09:54hs.
Documento Nº: 10961560-8514 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10961560-8514

PBdoc

8.3. Prazo de pagamento (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021):

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Reajuste

8.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

SADCAP202602838

Assinado com senha por [SAD81790] [SENHA] MICHELINE BRAGA CARNEIRO DA COSTA e [SAD11813] [SENHA] ANDRÉA CRISTINA AVELINO FEITOZA em 05/05/2026 - 09:54hs.
Documento Nº: 10961560-8514 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10961560-8514

PBdoc

8.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h"):

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. (art.20, inciso VIII do Decreto nº 46.187, de 2025).

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos conforme os termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.3.1.2.1. Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos licitados.

9.3.1.2.2. A exigência de atestados será restrita as parcelas de valor significativo, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

9.3.1.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

9.3.1.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.1.2.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.2. A participação de cooperativas de trabalho é admitida na presente licitação, desde que atendidas as exigências estabelecidas neste termo. Em complemento à documentação de habilitação geral, será exigida a apresentação dos seguintes documentos específicos para esta natureza jurídica:

9.4. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

SADCAP202602838

Assinado com senha por [SAD81790] [SENHA] MICHELINE BRAGA CARNEIRO DA COSTA e [SAD11813] [SENHA] ANDRÉA CRISTINA AVELINO FEITOZA em 05/05/2026 - 09:54hs.
Documento Nº: 10961560-8514 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10961560-8514

PBdoc

9.4.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.4.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.4.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.4.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.4.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i"):

10.1. A estimativa do valor da contratação, com seus preços unitários referenciais e demais informações pertinentes, encontra-se no Relatório de Pesquisa de Preços, o qual integra este Termo de Referência como ANEXO I (art.20, inciso IX do Decreto nº 46.187, de 2025).

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 42 do Decreto nº 43.759/2023):

10.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j"):

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

SADCAP202602838

Assinado com senha por [SAD81790] [SENHA] MICHELINE BRAGA CARNEIRO DA COSTA e [SAD11813] [SENHA] ANDRÉA CRISTINA AVELINO FEITOZA em 05/05/2026 - 09:54hs.
Documento Nº: 10961560-8514 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10961560-8514

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

12. ANEXO(S) AO TERMO DE REFERÊNCIA:

12.1. Integra ao presente Termo de Referência, o seguinte ANEXO:

12.2. **ANEXO I** – tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas especificações do Termo de Referência do órgão requisitante: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Desenvolvido por:

Deborah Monalysa Gomes Pereira

Matrícula nº 168.575-9

Aprovado por:

Tercio Moura Chaves Júnior

Secretário de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

Flavio Emiliano Moreira Damião Soares

Presidente da FUNDAC

Autorizado por:

André Freitas da Silva Félix

Secretário de Estado da Administração - SEAD

Termo de Referência consolidado, conforme inciso V, art. 7º do Decreto Estadual nº 43.759/2023:

Micheline Braga Carneiro da Costa

Apoio da Gerência de Registro de Preços

Andréa Cristina Avelino Feitoza

Gerente Executiva de Registro de Preços

SADCAP202602838

Assinado com senha por [SAD81790] [SENHA] MICHELINE BRAGA CARNEIRO DA COSTA e [SAD11813] [SENHA] ANDRÉA CRISTINA AVELINO FEITOZA em 05/05/2026 - 09:54hs.
Documento Nº: 10961560-8514 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10961560-8514

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

Histórico de versões:

Criado em: 02/12/2025
Modificado em: 08/01/2026
Modificado em: 04/02/2026
Modificado em: 05/05/2026

SADCAP202602838

Assinado com senha por [SAD81790] [SENHA] MICHELINE BRAGA CARNEIRO DA COSTA e [SAD11813] [SENHA] ANDRÉA CRISTINA AVELINO FEITOZA em 05/05/2026 - 09:54hs.
Documento Nº: 10961560-8514 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10961560-8514

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Número processo:19.000.000169.2025

1- TABELA DE ITENS A SEREM LICITADOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	R$ Un.	LC 123/2006
1	63056	BORRIFADOR plástico, com capacidade para 500 ml.	Un	831	7,003	Exclusivo ME ou EPP.
2	29152	CAÇAROLA de alumínio, acabamento fosco, com alças reforçadas e tampa em alumínio, com capacidade para aproximadamente 40 litros.	Un	337	259,326	Ampla Concorrência
3	29152	CAÇAROLA de alumínio, acabamento fosco, com alças reforçadas e tampa em alumínio, com capacidade para aproximadamente 40 litros.	Un	112	259,326	Exclusivo ME ou EPP. Cota 24.94%. Referente ao Item 2
4	29145	CAÇAROLA de alumínio, acabamento fosco, com alças reforçadas e tampa em alumínio, com capacidade para aproximadamente 60 litros.	Un	223	489,960	Ampla Concorrência
5	29145	CAÇAROLA de alumínio, acabamento fosco, com alças reforçadas e tampa em alumínio, com capacidade para aproximadamente 60 litros.	Un	74	489,960	Exclusivo ME ou EPP. Cota 24.92%. Referente ao Item 4
6	10948	CAÇAROLA de alumínio, acabamento polido, com alças reforçadas e tampa em alumínio, com capacidade aproximada para 70 litros.	Un	166	685,700	Ampla Concorrência
7	10948	CAÇAROLA de alumínio, acabamento polido, com alças reforçadas e tampa em alumínio, com capacidade aproximada para 70 litros.	Un	55	685,700	Exclusivo ME ou EPP. Cota 24.89%. Referente ao Item 6
8	122206	CAÇAROLA Nº 30 - 11,5 Litros, Restaurante, industrial.	Un	224	159,593	Exclusivo ME ou EPP.
9	61143	CAÇAROLA reta, em alumínio n° 50, com alças reforçadas e tampa em alumínio, diâmetro de 50 cm, com capacidade para aproximadamente 44 litros, espessura do alumínio de no mínimo 2 mm.	Un	209	384,285	Ampla Concorrência
10	61143	CAÇAROLA reta, em alumínio n° 50, com alças reforçadas e tampa em alumínio, diâmetro de 50 cm, com capacidade para aproximadamente 44 litros, espessura do alumínio de no mínimo 2 mm.	Un	12	384,285	Exclusivo ME ou EPP. Cota 5.43%. Referente ao Item 9
11	61265	CAÇAROLA reta, fosca, em alumínio n° 40, com alças reforçadas e tampa em alumínio, diâmetro de 40 cm, com capacidade para aproximadamente 26 litros, espessura do alumínio de no mínimo 2 mm.	Un	223	246,204	Exclusivo ME ou EPP.

GOVERNO DA PARAÍBA

12	117916	CAIXA organizadora com trava, transparente de polipropileno, quadrada, com capacidade aproximada de 78 litros, dimensões: (63,5 x 45,3 x 40,1)cm para armazenamento de insumos.	Un	526	150,548	Exclusivo ME ou EPP.
13	117921	CAIXA organizadora plástica em polipropileno, com capacidade 28 litros, multiuso transparente com suporte de mão e tampa com grampo de segurança, medindo aproximadamente (48 x 34,5 x 26,5) cm.	Un	300	49,515	Exclusivo ME ou EPP.
14	66136	CAIXA organizadora plástica em polipropileno, com capacidade 90 Litros, organizador multiúso transparente com suporte de mão e tampa com grampo de segurança, medindo aproximadamente (66 x 44 x 45) cm.	Un	234	176,330	Exclusivo ME ou EPP.
15	105163	CALDEIRÃO em alumínio, alto, acabamento fosco, sem borda, alça reforçada e tampa em alumínio, com capacidade para aproximadamente 60 litros.	Un	225	449,914	Ampla Concorrência
16	105163	CALDEIRÃO em alumínio, alto, acabamento fosco, sem borda, alça reforçada e tampa em alumínio, com capacidade para aproximadamente 60 litros.	Un	74	449,914	Exclusivo ME ou EPP. Cota 24.75%. Referente ao Item 15
17	56102	CALDEIRÃO em alumínio, com alças reforçadas e tampa, capacidade para aproximadamente 20 litros, espessura do alumínio de no mínimo 2,5 mm.	Un	230	165,563	Exclusivo ME ou EPP.
18	68865	CHAPA DE SOBREPOR para fogão, lisa, medindo aproximadamente (74 x 32) cm com alça.	Un	252	318,428	Ampla Concorrência
19	68865	CHAPA DE SOBREPOR para fogão, lisa, medindo aproximadamente (74 x 32) cm com alça.	Un	45	318,428	Exclusivo ME ou EPP. Cota 15.15%. Referente ao Item 18
20	30709	COLHER com as seguintes características: em polipropileno, inquebrável, indeformável, atóxico, resistente à ação de água fervente, em cor, espessura da concha 3 mm, espessura do cabo 3 mm, comprimento do cabo 172 mm, capacidade aproximada de 10 ml.	Un	62100	1,223	Exclusivo ME ou EPP.
21	122214	COLHER DE ARROZ DE ALUMINIO INDUSTRIAL 42CM	Un	297	31,428	Exclusivo ME ou EPP.

GOVERNO DA PARAÍBA

22	54403	COLHER em Polietileno medindo aproximadamente 45 Cm.	Un	525	27,664	Exclusivo ME ou EPP.
23	63009	COLHER em polietileno rígido para suportar altas temperaturas, medindo aproximadamente 120 cm.	Un	297	141,870	Exclusivo ME ou EPP.
24	14633	CONCHA em aço inoxidável, cabo em madeira revestido com baquelite, capacidade mínima 100 ml.	Un	823	25,015	Exclusivo ME ou EPP.
25	72744	COPO em polipropileno, em cor, com as medidas paroximadas de: 7cm de Diâmetro; 10cm de Altura e com capacidade de 250ml.	Un	48312	5,802	Ampla Concorrência
26	72744	COPO em polipropileno, em cor, com as medidas paroximadas de: 7cm de Diâmetro; 10cm de Altura e com capacidade de 250ml.	Un	13788	5,802	Exclusivo ME ou EPP. Cota 22.2%. Referente ao Item 25
27	61144	CUSCUZEIRA em alumínio n° 30, com alças reforçadas e tampa em alumínio, diâmetro de 30 cm, com capacidade para aproximadamente 14 litros, espessura do alumínio de no mínimo 1,5 mm.	Un	221	181,770	Exclusivo ME ou EPP.
28	122208	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL N° 20 5L	Un	221	85,000	Exclusivo ME ou EPP.
29	14638	CUTELO em aço inoxidável, lâmina com aprox. 14 cm de comprimento.	Un	375	42,008	Exclusivo ME ou EPP.
30	100112	ESCORREDOR de massa em alumínio polido nº 50, Tipo tacho, espessura 1,50 mm, com pé e asas de alumínio; Furado com furo grosso. dimensões (AxL): (30,5 x 52,5) cm.	Un	299	151,676	Exclusivo ME ou EPP.
31	50224	ESCORREDOR para arroz em alumínio, profissional nº 60. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	299	183,140	Exclusivo ME ou EPP.
32	86203	ESCOVA para limpeza geral em plástico, cabo tipo pegadores anatômicos, para prevenir que a escova escorregue, cabeça única 3 ou 4 fileiras de cerdas em nylon medindo aproximadamente entre 18 e 21mm.	Un	1643	19,965	Exclusivo ME ou EPP.
33	100114	ESCUMADEIRA, fabricada em aço inoxidável, monobloco. Dimensões: Comprimento: 34,5 cm, espessura 2,5 m, diâmetro 10 cm.	Un	534	21,820	Exclusivo ME ou EPP.
34	108866	FACA açougueiro reta 17,5 cm Embalagem com dados de identificação do produto.	Un	375	41,783	Exclusivo ME ou EPP.

GOVERNO DA PARAÍBA

35	56122	FACA para carnes - em aço inox de aproximadamente 30 cm com cabo de polietileno.	Un	378	73,555	Exclusivo ME ou EPP.
36	61149	FRIGIDEIRA em alumínio n° 40, com cabo em madeira e tampa em alumínio, diâmetro de 40 cm, com capacidade para aproximadamente 9 litros, espessura do alumínio de no mínimo 1,5 mm.	Un	403	198,967	Ampla Concorrência
37	61149	FRIGIDEIRA em alumínio n° 40, com cabo em madeira e tampa em alumínio, diâmetro de 40 cm, com capacidade para aproximadamente 9 litros, espessura do alumínio de no mínimo 1,5 mm.	Un	125	198,967	Exclusivo ME ou EPP. Cota 23.67%. Referente ao Item 36
38	55916	FRIGIDEIRA em alumínio, com tampa, cabo em baquelite, medindo 30cm.	Un	376	124,585	Exclusivo ME ou EPP.
39	105943	FRIGIDEIRA, 20 cm, Alumínio, Revestimento Antiaderente, Tampas de Vidro com saída de Vapor. Pegador: Baquelite, antitérmico e anatômico.	Un	224	65,298	Exclusivo ME ou EPP.
40	122219	GARFO industrial, para cozinha, dois dentes e medindo aproximadamente 48 cm.	Un	527	32,510	Exclusivo ME ou EPP.
41	27046	GARRAFA térmica com alça, capacidade para 5 litros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	299	56,493	Exclusivo ME ou EPP.
42	14111	GARRAFA térmica em inox, automática de pressão com âmpola de vidro, capa de inox com capacidade de 1,8 litros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	451	124,558	Exclusivo ME ou EPP.
43	122221	JARRA plástica 5 litros. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	Un	528	45,373	Exclusivo ME ou EPP.
44	61343	PANELA com tampa e alças em aço inox, tipo caçarola alta, capacidade mínima de 10,5 litros, com diâmetro aproximado de 29 cm e profundidade aproximada de 18 cm.	Un	198	405,058	Ampla Concorrência
45	61343	PANELA com tampa e alças em aço inox, tipo caçarola alta, capacidade mínima de 10,5 litros, com diâmetro aproximado de 29 cm e profundidade aproximada de 18 cm.	Un	25	405,058	Exclusivo ME ou EPP. Cota 11.21%. Referente ao Item 44
46	15107	PANELA de pressão industrial de 20 litros. Fechamento externo com alças. Aliviador de pressão. Válvula de segurança. Composição em alumínio	Un	167	510,482	Ampla Concorrência

GOVERNO DA PARAÍBA

		polido. Alças em baquelite atóxicos e antitérmicos. Certificação concedida pelo Inmetro. Garantia do fornecedor: 3 meses.				
47	15107	PANELA de pressão industrial de 20 litros. Fechamento externo com alças. Aliviador de pressão. Válvula de segurança. Composição em alumínio polido. Alças em baquelite atóxicos e antitérmicos. Certificação concedida pelo Inmetro. Garantia do fornecedor: 3 meses.	Un	55	510,482	Exclusivo ME ou EPP. Cota 24.77%. Referente ao Item 46
48	14584	PANELA de pressão industrial de 35 litros. Fechamento externo com alças. Aliviador de pressão. Válvula de segurança. Composição em alumínio polido. Alças em baquelite atóxicos e antitérmicos. Certificação concedida pelo Inmetro. Garantia do fornecedor no mínimo de 3 meses.	Un	167	1205,438	Ampla Concorrência
49	14584	PANELA de pressão industrial de 35 litros. Fechamento externo com alças. Aliviador de pressão. Válvula de segurança. Composição em alumínio polido. Alças em baquelite atóxicos e antitérmicos. Certificação concedida pelo Inmetro. Garantia do fornecedor no mínimo de 3 meses.	Un	55	1205,438	Exclusivo ME ou EPP. Cota 24.77%. Referente ao Item 48
50	72736	PANELA em alumínio polido nº 28.	Un	454	107,806	Exclusivo ME ou EPP.
51	63922	POTE em plástico transparente, reforçado; com tampa; capacidade mínima de aproximadamente 1.800ml, medindo cerca de 70mm de altura x 170mm de largura x280mm de comprimento, podendo ter 20mm de margem de diferença.	Un	57470	17,238	Ampla Concorrência
52	63922	POTE em plástico transparente, reforçado; com tampa; capacidade mínima de aproximadamente 1.800ml, medindo cerca de 70mm de altura x 170mm de largura x280mm de comprimento, podendo ter 20mm de margem de diferença.	Un	4640	17,238	Exclusivo ME ou EPP. Cota 7.47%. Referente ao Item 51
53	14688	RALADOR em inox, 4 faces, constituído por 4 lâminas com furos de formatos	Un	378	27,395	Exclusivo ME ou EPP.

GOVERNO DA PARAÍBA

		diferentes; alça em inox; altura: 24 a 26 cm.				
54	100130	REMO MACIÇO (Pá) DE POLIETILENO PARA COZINHA 90 cm: Resistente a temperatura de 130 graus, fabricado em plástico polietileno atóxico impermeável de fácil higienização e boa qualidade. Evita proliferação de bactérias e não contamina os alimentos. Comprimento de 90cm.	Un	449	107,793	Exclusivo ME ou EPP.
55	87963	RODO para pia com ventosa aproximada de 15cm. Composição: plástico, em cores variadas.	Un	821	11,023	Exclusivo ME ou EPP.
56	100180	TACHO em alumínio nº 45. Fabricado em alumínio polido industrial de boa qualidade, linha hotel, com capacidade de aproximadamente 18 litros; Com tampa e pegador de tampa no mesmo material; Com alças bilaterais em alumínio polido. Dimensões: Largura 45 cm; Altura 17 cm; Espessura 1,7 mm.	Un	337	281,823	Ampla Concorrência
57	100180	TACHO em alumínio nº 45. Fabricado em alumínio polido industrial de boa qualidade, linha hotel, com capacidade de aproximadamente 18 litros; Com tampa e pegador de tampa no mesmo material; Com alças bilaterais em alumínio polido. Dimensões: Largura 45 cm; Altura 17 cm; Espessura 1,7 mm.	Un	112	281,823	Exclusivo ME ou EPP. Cota 24.94%. Referente ao Item 56
58	100132	TÁBUA DE CORTE (PLACA DE CORTE) NA COR BRANCA: Fabricado em plástico atóxico de alta qualidade na cor branca. Que atenda a resolução nº 105/99 de 19 de maio 1999 da ANVISA. Fabricada em polipropileno; Atóxica com aditivo bactericida; Antiderrapante; Bordas arredondadas; Fácil higienização e resistente a produtos químicos; Ser possível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil.Dimensões: (1,5 x 30 x 50cm)	Un	302	142,203	Exclusivo ME ou EPP.
59	61446	TÁBUA em polietileno, para cortar carnes e legumes, em cor, medindo aproximadamente (60 x 40) cm.	Un	221	106,203	Exclusivo ME ou EPP.

2- O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$3.915.253,042

GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

SEAP / FUNDAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19.000.000169.2025

PREGÃO ELETRÔNICO - RP

Contrato de Compras

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NumeroAnoContrato> QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA SEAP / FUNDAC E A EMPRESA <NomeEmpresa>.

O Estado da Paraíba, por intermédio da SEAP / FUNDAC, com sede no (a) <EnderecoCompletoOrgao>, inscrito no CNPJ sob o nº <CNPJOrgao>, neste ato representado pelo <NomeRepresentanteOrgaoECargo>, nomeado pela(o) <Portaria_AtoGovernamental> de <DataPortaria_Ato>, publicado em <DataPublicacaoPortaria_Ato>, portador da Matrícula Funcional nº <MatriculaFuncionalRepresentanteOrgao>,doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <NomeEmpresa>, inscrita no CNPJ nº <CNPJEmpresa>, com sede na <EnderecoCompletoEmpresa>, denominada CONTRATADA, neste ato representada por <NomeRepresentanteEmpresaEFuncao>, conforme <Atos Constitutivos da Empresa OU Procuracao apresentada nos autos>, tendo em vista o que consta no Processo nº 19.000.000169.2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 063/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ <ValorTotalContratado> (<ValorTotalContratadoExtenso>).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em {DataOrcamentoEstimado}.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Quando houver prestação de garantia, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, nos casos em que couber;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou no SIREF PB, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

[(2) moratória de {MultaMinimaMoratoriaGarantia} % ({MultaMinimaMoratoriaGarantiaExtenso} por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de <MultaMaximaMoratoriaGarantia> % ({MultaMaximaMoratoriaGarantia}) por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.]

[a. O atraso superior a <PrazoMaximoDias> (<PrazoMaximoDiasExtenso>) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.]

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de <MultaCompensatoriaMínima> % (<MultaCompensatoriaMínimaExtenso>) a <MultaCompensatoriaMaxima> % (<MultaCompensátoriaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de <MultaCompensatoriaMíniima> % (<MultaCompensatoriaExtenso>) a <MultaCompensatoriaMaxima> % (<MultaCompensátoriaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de <Multa Minima> % (<MultaMinimaExtenso>) a <Multa Maxima> % (<MultaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será <MultaMinima> % (<MultaMinimaExtenso>) a <MultaMaxima> % (<Multa MaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de <MultaMínima> % (<MultaMinimaExtenso>) a <MultaMaxima> % (<MultaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado da Paraíba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da procuradoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 6º, §3º, inciso V, do Decreto nº 33.050, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

<Município>, <DataCorrente>.

_____
<NomeRepresentanteLegalOrgaoECargo>
{Orgao}

_____
<NomeRepresentanteLegalEmpresa>
<NomeEmpresa>

TESTEMUNHAS:

1-

2-

GOVERNO DA PARAÍBA

PROCESSO	N° x
MODALIDADE: licitação/ dispensa/ inexigibilidade	N° x
CADASTRO CGE	N° x

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X

ORGÃO GERENCIADOR: X
ORGÃO (S) PARTICIPANTES (S): X

A (O) <Orgao>, gerenciador da ata de registro de preços, com sede no (a) <EnderecoCompletoOrgao>, inscrito no CNPJ sob o nº <CNPJOrgao>, neste ato representado pelo <NomeRepresentanteOrgaoECargo>, nomeado pela(o) <Portaria_AtoGovernamental> de <DataPortaria_Ato>, publicado em <DataPublicacaoPortaria_Ato>, portador da Matrícula Funcional nº <MatriculaFuncionalRepresentanteOrgao>, considerando o julgamento da licitação na modalidade de X, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 43.759, de 01 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ..... , especificado(s) no(s) item(ns) ..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA DA ATA	
Razão Social: X	**CNPJ: X**
Endereço: X / CEP: X	
Email: X / Telefone: X	
Representante Legal: X (Cargo ou Função) - CPF n° X	

ITEM	CÓD/ LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
DETENTORA DA ATA:		X		TOTAL:		X	

OBSERVAÇÃO: Trata-se de quadro meramente ilustrativo. Adaptar à realidade de cada objeto ou serviço.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a X.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 X.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

4.1.1. solicitação formal de adesão ao órgão ou entidade gerenciadora com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

4.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.4. comprovação da prévia consulta e aceitação do licitante registrado em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes;

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.4. As adesões a atas de registro de preços observarão as seguintes regras:

4.4.1. São independentes e não poderão comprometer os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

4.4.2. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos ou entidades participantes.

4.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 48 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOEPB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

5.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Central de Compras do Estado da Paraíba e no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Para fins do disposto no item 7.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

7.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1 1, 9.1.2. e 9.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento de registro na hipótese do subitem 9.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023).

10.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br.

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº xxx – Processo nº XXXX – Objeto e órgão(s) participante(s)

Empresa (Razão Social/CNPJ):

Endereço/Telefone/E-mail:

Dados Bancários: (Banco, Agência e Conta)

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)

Valor global da Proposta: Valor global da proposta por extenso:

Alíquota de ISS e/ou ICMS, conforme o caso:

Validade da Proposta: (*Não poderá ser inferior a 90 dias*)

Declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e que atende todas as exigências do instrumento convocatório.

Outras informações importantes para o dimensionamento da proposta constantes no Edital/TR (atender às exigências do instrumento convocatório)

_____

Assinatura do Representante Legal

(Cargo/RG/CPF)

Observação:

Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

No caso de ME/EPP, declarar expressamente na proposta comercial, se for o caso, a opção pelo SIMPLES NACIONAL, apresentando a comprovação que faz jus ao tratamento tributário favorecido;

ANEXO V - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco

DECLARAÇÃO NEGATIVADE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ n º_____, sediada no seguinte endereço:_____, nº e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (Nome completo/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Cidade/UF,_____de_____de 20___.

_____

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ n º _____, sediada no seguinte endereço:_____, nº e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (Nome completo/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/21, que:

A licitante é uma microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente enquadrada nos termos da legislação vigente. Portanto, confirma que no ano-calendário de realização do presente certame não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme definido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento das disposições legais acima referidas pode acarretar na inabilitação da empresa nesta licitação, bem como outras sanções previstas na legislação.

Por fim, coloco-me à disposição para apresentar quaisquer documentos comprobatórios que se façam necessários para a verificação da veracidade das informações ora prestadas.

Cidade/UF, _____ de _____ de 20___.

_____

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

GOVERNO
DA PARAÍBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO N°: 19.000.000169.2025

OBJETO: Aquisição Utensílios de Cozinha

SAPPRC202508028V01

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9977

Assinado com senha por [SAP119582] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 07/01/2026 - 13:52hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 12/01/2026 - 21:32hs.
Documento Nº: 9602296.82269673-5856 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9602296.82269673-5856

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

GOVERNO
DA PARAÍBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, definindo o interesse público e a solução ideal para o objeto em epígrafe.

Dessa forma, o presente documento tem o intuito de avaliar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência e demais peças processuais nos termos do Decreto Estadual Nº 46.187/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso I, do § 1°, do art. 18, da Lei 14.133/2021 e art. 10, inciso I, do Decreto 46.187/25)

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de utensílios de cozinha destinados a equipar as unidades prisionais do Estado da Paraíba, atendendo às demandas operacionais da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP/PB). O investimento tem como finalidade garantir condições adequadas para o preparo e distribuição das refeições diárias, assegurando padrões de higiene, eficiência e segurança alimentar no ambiente prisional.

Ressalta-se que, em breve, ocorrerá a inauguração da nova unidade prisional de Gurinhém, a qual demandará quantitativo expressivo de utensílios de cozinha para sua plena operação. Além disso, a contratação visa atender à necessidade de reequipar unidades prisionais já em funcionamento, que há algum tempo não recebem itens dessa natureza, comprometendo a eficiência e a segurança das atividades alimentares.

A aquisição dos utensílios de cozinha é necessária para fortalecer a infraestrutura dos refeitórios e cozinhas das unidades prisionais, possibilitando a execução adequada das atividades de preparo, manipulação e acondicionamento dos alimentos. Essa medida é essencial para aprimorar as rotinas alimentares, promover melhores condições de trabalho aos servidores envolvidos nas atividades de alimentação e assegurar o cumprimento das normas sanitárias vigentes, contribuindo, assim, para a qualidade e regularidade dos serviços prestados no sistema prisional.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III, do § 1°, do art. 18, da Lei 14.133/2021 e art. 10, inciso II, do Decreto 46.187/25)

2.1. Para o fornecimento da contratação pretendida, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e as condições expostas no Termo de Referência

SAPPRC202508028V01

Assinado com senha por [SAP119582] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 07/01/2026 - 13:52hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 12/01/2026 - 21:32hs.
Documento Nº: 9602296.82269673-5856 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9602296.82269673-5856

PBdoc

2.2. Os requisitos técnicos e operacionais descritos a seguir são considerados necessários e suficientes para a adequada escolha da solução, visando garantir a qualidade, desempenho e sustentabilidade da contratação, em conformidade com as diretrizes da SEAP-PB.

2.2.1. Equipamento com certificação INMETRO e garantia de no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V, do § 1°, do art. 18, da Lei 14.133/2021 e art. 10, inciso III, do Decreto 46.187/25)

3.1. Foi realizado levantamento de mercado para análise das alternativas possíveis de solução para a necessidade identificada. Este levantamento incluiu utensílios de cozinha de uso doméstico, Utensílios de cozinha de uso profissional e Utensílios de cozinha de padrão industrial avançado:

3.1.1. Utensílios de cozinha de uso doméstico:

3.1.1.1. Itens de porte reduzido, com especificações voltadas para uso residencial, como panelas, talheres e recipientes de pequena capacidade.

3.1.1.2. Vantagem: baixo custo de aquisição e ampla disponibilidade no mercado.

3.1.1.3. Desvantagem: baixa durabilidade, limitada resistência ao uso intensivo e inadequação às exigências operacionais das cozinhas institucionais das unidades prisionais.

3.1.2. Utensílios de cozinha de uso profissional:

3.1.2.1. Equipamentos desenvolvidos para cozinhas industriais, confeccionados em materiais de alta resistência e com capacidade ampliada de preparo e armazenamento de alimentos.

3.1.2.2. Vantagem: maior durabilidade, conformidade com normas sanitárias e eficiência operacional em ambientes de alta demanda.

3.1.2.3. Desvantagem: custo de aquisição superior em relação aos utensílios domésticos, além da necessidade de manutenção técnica periódica.

3.1.3. Utensílios de cozinha de padrão industrial avançado:

3.1.3.1. Itens destinados a cozinhas de grande porte, projetados para uso contínuo e de alta performance, com características que favorecem a produtividade e o controle sanitário rigoroso.

3.1.3.2. Vantagem: elevada resistência, facilidade de higienização, adequação às normas da vigilância sanitária e melhor desempenho em ambientes de produção alimentar em larga escala.

3.1.3.3. Desvantagem: investimento inicial mais elevado e necessidade de infraestrutura adequada para o pleno aproveitamento de sua capacidade operacional.

SAPPRC202508028V01

Assinado com senha por [SAP119582] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 07/01/2026 - 13:52hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 12/01/2026 - 21:32hs.
Documento Nº: 9602296.82269673-5856 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9602296.82269673-5856

PBdoc

3.1.4. De modo geral, a locação de utensílios de cozinha não se apresenta como uma solução viável nem economicamente vantajosa para o atendimento das necessidades permanentes das unidades prisionais do Estado da Paraíba.

3.2. A análise resultou na seguinte escolha e justificativa técnica e econômica:

3.2.1. Embora existam alternativas no mercado, os utensílios de cozinha de uso profissional apresentam-se como a solução mais adequada e equilibrada para o sistema prisional, por garantirem resistência, segurança alimentar e eficiência operacional, assegurando condições adequadas para o preparo e fornecimento das refeições nas unidades prisionais do Estado da Paraíba.

3.2.2. A locação de utensílios de cozinha, embora possível em situações eventuais ou de curto prazo — como eventos, operações temporárias ou necessidades transitórias —, não se mostra adequada para o contexto das unidades prisionais, em razão da natureza contínua, permanente e essencial das atividades de preparo e distribuição de refeições.

3.2.3. Os utensílios de cozinha são bens de uso intensivo, com desgaste constante e necessidade de reposição periódica, o que inviabiliza a aplicação de contratos de locação sob a ótica da economicidade e da gestão patrimonial. Além disso, a locação transferiria ao erário custos recorrentes, sem resultar em incorporação patrimonial dos bens, o que contraria o princípio da economicidade previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4. Ademais, a manutenção, higienização e controle de inventário dos utensílios sob regime de locação gerariam complexidade administrativa desnecessária e dificultariam o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis ao serviço de alimentação coletiva.

3.2.5. Dessa forma, a aquisição direta dos utensílios representa a alternativa mais adequada, segura e eficiente, por garantir a propriedade, o controle e a durabilidade dos equipamentos, além de permitir melhor gestão patrimonial e financeira a longo prazo.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (Inciso V, do § 1°, do art. 18, da Lei 14.133/2021 e art. 10, inciso IV, do Decreto 46.187/25)

4.1. A solução a ser contratada consiste em:

4.1.1. A solução proposta contempla a aquisição de utensílios de cozinha, devidamente especificados para atender às demandas das unidades prisionais sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba (SEAP/PB). Trata-se de um conjunto de bens

SAPPRC202508028V01

Assinado com senha por [SAP119582] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 07/01/2026 - 13:52hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 12/01/2026 - 21:32hs.
Documento Nº: 9602296.82269673-5856 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9602296.82269673-5856

PBdoc

permanentes essenciais ao adequado funcionamento das cozinhas institucionais, possibilitando o preparo, acondicionamento e distribuição das refeições diárias de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

4.1.2. Ressalta-se que em breve ocorrerá a inauguração da nova unidade prisional de Gurinhém, a qual demandará quantitativo significativo de utensílios de cozinha para sua completa estruturação e início das atividades operacionais. A presente contratação também tem por objetivo reequipar unidades prisionais já existentes, que há algum tempo não recebem novos itens dessa natureza, o que tem impactado a eficiência e a segurança dos serviços de alimentação prestados.

4.1.3. A utilização dos utensílios de cozinha adquiridos permitirá o fortalecimento da infraestrutura alimentar das unidades prisionais, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pela manipulação e preparo dos alimentos, além de garantir a regularidade e qualidade nutricional das refeições fornecidas à população carcerária. A medida contribui ainda para a otimização dos processos internos, reduzindo desperdícios e custos operacionais decorrentes do uso de equipamentos desgastados ou obsoletos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (inciso IV, do § 1°, do art. 18, da Lei 14.133/21 e art. 10, inciso V, do Decreto 46.187/25)

5.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi dimensionada com base nos seguintes critérios:

5.1.1. A definição do quantitativo de utensílios de cozinha considerou o total de 65 unidades prisionais sob a gestão da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba (SEAP/PB), sendo 22 unidades de grande porte, 42 de pequeno porte e o Complexo Penitenciário de Gurinhém, cuja inauguração está prevista para dezembro do corrente ano. Foram levados em conta o contingente de 16.452, que corresponde a população carcerária do Estado e a capacidade operacional das cozinhas institucionais.

5.1.2. Observou-se que, nos últimos três anos, não houve procedimento de aquisição destinado à reposição desses bens, excetuando-se o item 40 (potes plásticos) desta Intenção de Registro de Preço o que evidencia a urgência de uma reposição padronizada e adequada às normas institucionais.

5.1.3. Justificativa técnica e cálculo do quantitativo.

5.1.3.1. A definição dos quantitativos a serem contratados para os utensílios de cozinha seguiu metodologia técnica padronizada, aplicável a todos os itens do objeto, com o objetivo de

SAPPRC202508028V01

Assinado com senha por [SAP119582] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 07/01/2026 - 13:52hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 12/01/2026 - 21:32hs.
Documento Nº: 9602296.82269673-5856 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9602296.82269673-5856

PBdoc

assegurar adequação às necessidades operacionais das unidades prisionais, continuidade dos serviços e formação de reserva estratégica para reposição e novas implantações.

5.1.3.2. Critérios considerados

5.1.3.2.1. O total de 65 unidades prisionais sob a gestão da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba (SEAP/PB), sendo 22 de grande porte**,** 42 de pequeno porte e o Complexo Penitenciário de Gurinhém, cuja inauguração está prevista para dezembro do corrente ano;

5.1.3.2.2. O contingente total de pessoas privadas de liberdade atendidas pelo sistema prisional, bem como a capacidade operacional das cozinhas institucionais, responsáveis pelo preparo de milhares de refeições diárias;

5.1.3.2.3. A implantação e padronização das cozinhas em modelo industrial, projetadas para operar com alto volume de alimentos e elevado ritmo de utilização de utensílios, exigindo quantitativos superiores de equipamentos e acessórios para garantir a funcionalidade contínua do serviço;

5.1.3.2.4. As características de uso intensivo e desgaste acelerado dos utensílios de cozinha, classificados como bens de consumo, sujeitos à substituição periódica em virtude da degradação natural provocada por altas temperaturas, agentes de limpeza e manuseio frequente;

5.1.3.2.5. A necessidade de formação de reserva técnica, destinada a suprir variações de demanda, reposições emergenciais e o atendimento inicial da nova unidade prisional de Gurinhém.

5.1.3.3. Metodologia aplicada

5.1.3.3.1. Definiu-se uma quantidade base por porte de unidade prisional, levando em consideração a diferença de escala operacional entre cozinhas de pequeno e grande porte.

5.1.3.3.2. Realizou-se o somatório das quantidades correspondentes a cada porte, obtendo-se o total geral para as unidades atualmente em funcionamento.

5.1.3.3.3. Aplicou-se um acréscimo percentual adicional destinado à implantação da nova unidade e à composição da reserva técnica.

5.1.3.3.4. O quantitativo final foi multiplicado por três (3x), considerando o desgaste natural, o uso contínuo e o elevado volume de preparo de alimentos característico das cozinhas industriais, assegurando reposição suficiente ao longo da vigência contratual.

5.1.3.4. Memória de cálculo aplicada.

5.1.3.4.1. A memória de cálculo adotou metodologia sequencial, fundamentada na proporcionalidade entre porte operacional e demanda real de cada unidade prisional. Inicialmente, foram atribuídos quantitativos específicos conforme o porte das unidades,

SAPPRC202508028V01

Assinado com senha por [SAP119582] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 07/01/2026 - 13:52hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 12/01/2026 - 21:32hs.
Documento Nº: 9602296.82269673-5856 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9602296.82269673-5856

PBdoc

representados por: Qb = (Qgp × 22) + (Qpp × 42), onde Qgp corresponde à quantidade base para unidades de grande porte e Qpp às de pequeno porte, considerando as diferenças de escala, capacidade produtiva e demanda alimentar diária.

5.1.3.4.2. Em etapa posterior, foi incorporado o quantitativo destinado à implantação da nova unidade prisional e à formação de reserva técnica, expressando-se como: Qa = Qb + Rt + Ng, onde Rt representa a reserva técnica estratégica e Ng o quantitativo inicial necessário para o funcionamento da nova unidade. Esse acréscimo assegura atendimento às variações de demanda, reposições emergenciais e manutenção da regularidade dos serviços.

5.1.3.4.3. Considerando o uso contínuo, desgaste acelerado e alta rotatividade inerentes às cozinhas industriais, o total ajustado foi multiplicado por três, conforme: Qt = Qa × 3, garantindo reposição adequada ao longo da vigência contratual. Por fim, aplicou-se acréscimo de 15% relativo à ampliação da capacidade operacional e cobertura de demandas emergenciais, resultando no quantitativo final a ser contratado, conforme: Qf = Qt × 1,15, observando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

5.1.3.5. Considerações finais

5.1.3.5.1. Essa metodologia assegura padronização, coerência técnica e proporcionalidade entre o porte das unidades e suas demandas reais, garantindo que cada cozinha institucional esteja devidamente equipada para operar em padrão industrial, com segurança, eficiência e regularidade no fornecimento de refeições. Ademais, o critério adotado contribui para evitar desabastecimentos, otimizar a execução contratual e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.1.4. Considerou-se, adicionalmente, um acréscimo de 15% sobre o quantitativo total estimado para contemplar a implantação da nova unidade prisional de Gurinhém, que demandará um conjunto completo de utensílios de cozinha para o pleno funcionamento de sua estrutura de preparo e distribuição de refeições.

5.1.5. Para itens de uso individual e de maior rotatividade, como copos (item 19), talheres (item 14) e potes plásticos (item 40), destinados ao uso dos reeducandos, foi prevista a formação de reserva técnica. Essa reserva visa cobrir variações de demanda, substituições decorrentes de desgaste natural, ingresso de novas pessoas privadas de liberdade e contingências operacionais, como perdas eventuais ou atrasos de entrega.

5.1.6. Com base nesses critérios, a estimativa de quantitativos foi elaborada de forma a assegurar a continuidade e regularidade do fornecimento, evitando desabastecimento e garantindo

SAPPRC202508028V01

Assinado com senha por [SAP119582] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 07/01/2026 - 13:52hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 12/01/2026 - 21:32hs.
Documento Nº: 9602296.82269673-5856 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9602296.82269673-5856

PBdoc

eficiência, segurança alimentar e efetividade na prestação dos serviços de alimentação no âmbito do sistema prisional do Estado da Paraíba.

5.2. A estimativa das quantidades a serem contratadas está detalhada na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DESTINADA ÀS UNIDADES PRISIONAIS ATUAL	GURINHÉM	QUANT. TOTAL	DESTRIBUIÇÃO DE ITENS POR PORTE DAS UNIDADES PRISIONAIS
1	63056	BORRIFADOR plástico, com capacidade para 500 ml.	Un	714	107	821	Distribuição de 6 unidade para cada estabelecimento prisional de pequeno porte e 21 unidades para estabelecimentos prisionais de maior porte.
2	29152	CAÇAROLA de alumínio, acabamento fosco, com alças reforçadas e tampa em alumínio, com capacidade para aproximadamente 40 litros.	Un	390	59	449	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional de pequeno porte e 12 unidades para estabelecimentos prisionais de maior porte.
3	29145	CAÇAROLA de alumínio, acabamento fosco, com alças reforçadas e tampa em alumínio, com capacidade para aproximadamente 60 litros.	Un	258	39	297	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional de pequeno porte e 6 unidades para estabelecimentos prisionais de maior porte.
4	10948	CAÇAROLA de alumínio, acabamento polido, com alças reforçadas e tampa em alumínio, com capacidade aproximada para 70 litros.	Un	192	29	221	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional.
5	122206	CAÇAROLA Nº 30 - 11,5 Litros, Restaurante, industrial.	Un	192	29	221	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional.
6	61143	CAÇAROLA reta, em alumínio n° 50, com alças reforçadas e tampa em alumínio, diâmetro de 50 cm, com capacidade para aproximadamente 44 litros, espessura do alumínio de no mínimo 2 mm.	Un	192	29	221	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional.
7	61265	CAÇAROLA reta, fosca, em alumínio n° 40, com alças reforçadas e tampa em alumínio, diâmetro de 40 cm, com capacidade para aproximadamente 26 litros, espessura do alumínio de no mínimo 2 mm.	Un	192	29	221	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional.
8	117916	CAIXA organizadora com trava, transparente de polipropileno, quadrada, com capacidade aproximada de 78 litros, dimensões: (63,5 x 45,3 x 40,1)cm para armazenamento de insumos.	Un	456	69	525	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional de pequeno porte e 15 unidades para estabelecimentos prisionais de maior porte.
9	117921	CAIXA organizadora plástica em polipropileno, com capacidade 28 litros, multiuso transparente com suporte de mão e tampa com grampo de segurança, medindo aproximadamente (48 x 34,5 x 26,5) cm.	Un	258	39	297	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional de pequeno porte e 6 unidades para estabelecimentos prisionais de maior porte.
10	66136	CAIXA organizadora plástica em polipropileno, com capacidade 90 Litros, organizador multiúso transparente com suporte de	Un	192	29	229	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional.

SAPPRC202508028V01

Assinado com senha por [SAP119582] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 07/01/2026 - 13:52hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 12/01/2026 - 21:32hs.
Documento Nº: 9602296.82269673-5856 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9602296.82269673-5856

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

GOVERNO DA PARAÍBA

		mão e tampa com grampo de segurança, medindo aproximadamente (66 x 44 x 45) cm.					
11	68865	CHAPA DE SOBREPOR para fogão, lisa, medindo aproximadamente (74 x 32) cm com alça.	Un	258	39	297	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional de pequeno porte e 6 unidades para estabelecimentos prisionais de maior porte.
12	105163	CALDEIRÃO em alumínio, alto, acabamento fosco, sem borda, alça reforçada e tampa em alumínio, com capacidade para aproximadamente 60 litros.	Un	258	39	299	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional de pequeno porte e 6 unidades para estabelecimentos prisionais de maior porte.
13	56102	CALDEIRÃO em alumínio, com alças reforçadas e tampa, capacidade para aproximadamente 20 litros, espessura do alumínio de no mínimo 2,5 mm.	Un	192	29	229	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional.
14	30709	COLHER com as seguintes características: em polipropileno, inquebrável indeformável, atóxico, resistente à ação de água fervente, em cor, espessura da concha 3 mm, espessura do cabo 3 mm, comprimento do cabo 172 mm, capacidade aproximada de 10 ml.	Un	54000	8100	62100	Distribuição de 3 unidade para cada apenado, considerando o atual quantitativo populacional, distribuídos durante um ano.
15	122214	COLHER DE ARROZ DE ALUMINIO INDUSTRIAL 42CM	Un	258	39	297	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional de pequeno porte e 6 unidades para estabelecimentos prisionais de maior porte.
16	63009	COLHER em polietileno rígido para suportar altas temperaturas, medindo aproximadamente 120 cm.	Un	258	39	297	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional de pequeno porte e 6 unidades para estabelecimentos prisionais de maior porte.
17	54403	COLHER em Polietileno medindo aproximadamente 45 Cm.	Un	456	67	525	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional de pequeno porte e 15 unidades para estabelecimentos prisionais de maior porte.
18	14633	CONCHA em aço inoxidável, cabo em madeira revestido com baquelite, capacidade mínima 100 ml.	Un	714	107	821	Distribuição de 6 unidade para cada estabelecimento prisional de pequeno porte e 21 unidades para estabelecimentos prisionais de maior porte.
19	72744	COPO em polipropileno, em cor, com as medidas paroximadas de: 7cm de Diâmetro; 10cm de Altura e com capacidade de 250ml.	Un	54000	8100	62100	Distribuição de 3 unidade para cada apenado, considerando o atual quantitativo populacional, distribuídos durante um ano.
20	61144	CUSCUZEIRA em alumínio n° 30, com alças reforçadas e tampa em alumínio, diâmetro de 30 cm, com capacidade para aproximadamente 14 litros, espessura do alumínio de no mínimo 1,5 mm.	Un	192	29	221	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional.
21	122208	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL N° 20 5L	Un	192	29	221	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional.
22	14638	CUTELO em aço inoxidável, lâmina com aprox. 14 cm de comprimento.	Un	324	49	373	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional de pequeno porte e 9 unidades para

SAPPRC202508028V01

Assinado com senha por [SAP119582] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 07/01/2026 - 13:52hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 12/01/2026 - 21:32hs.
Documento Nº: 9602296.82269673-5856 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9602296.82269673-5856

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

GOVERNO
DA PARAÍBA

							estabelecimentos prisionais de maior porte.
23	100112	ESCORREDOR de massa em alumínio polido nº 50, Tipo tacho, espessura 1,50 mm, com pé e asas de alumínio; Furado com furo grosso. dimensões (AxL): (30,5 x52,5) cm.	Un	258	39	297	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional de pequeno porte e 6 unidades para estabelecimentos prisionais de maior porte.
24	50224	ESCORREDOR para arroz em alumínio, profissional nº 60. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	258	39	299	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional de pequeno porte e 6 unidades para estabelecimentos prisionais de maior porte.
25	100114	ESCUMADEIRA, fabricada em aço inoxidável, monobloco. Dimensões: Comprimento: 34,5 cm, espessura 2,5 m, diâmetro 10 cm.	Un	456	69	529	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional de pequeno porte e 15 unidades para estabelecimentos prisionais de maior porte.
26	86203	ESCOVA para limpeza, com cerdas de nylon firme, cabo plástico inclinado, resistente, com 24 cm de comprimento (Unidade).	Un	1428	215	1643	Distribuição de 12 unidade para cada estabelecimento prisional de pequeno porte e 32 unidades para estabelecimentos prisionais de maior porte.
27	108866	FACA açougueiro reta 17,5 cm Embalagem com dados de identificação do produto.	Un	324	49	373	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional de pequeno porte e 9 unidades para estabelecimentos prisionais de maior porte.
28	56122	FACA para carnes - em aço inox de aproximadamente 30 cm com cabo de polietileno.	Un	324	49	373	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional de pequeno porte e 9 unidades para estabelecimentos prisionais de maior porte.
29	61149	FRIGIDEIRA em alumínio n° 40, com cabo em madeira e tampa em alumínio, diâmetro de 40 cm, com capacidade para aproximadamente 9 litros, espessura do alumínio de no mínimo 1,5 mm.	Un	456	69	525	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional de pequeno porte e 15 unidades para estabelecimentos prisionais de maior porte.
30	55916	FRIGIDEIRA em alumínio, com tampa, cabo em baquelite, medindo 30cm.	Un	324	49	373	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional de pequeno porte e 9 unidades para estabelecimentos prisionais de maior porte.
31	105943	FRIGIDEIRA, 20 cm, Alumínio, Revestimento Antiaderente, Tampas de Vidro com saída de Vapor. Pegador: Baquelite, antitérmico e anatômico.	Un	192	29	221	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional.
32	122219	GARFO industrial, para cozinha, dois dentes e medindo aproximadamente 48 cm.	Un	456	69	525	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional de pequeno porte e 15 unidades para estabelecimentos prisionais de maior porte.
33	27046	GARRAFA térmica com alça, capacidade para 5 litros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	258	39	297	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional de pequeno porte e 6 unidades para estabelecimentos prisionais de maior porte.
34	14111	GARRAFA térmica em inox, automática de pressão com âmpola de vidro, capa de inox com capacidade de 1,8 litros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	390	59	449	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional de pequeno porte e 12 unidades para estabelecimentos prisionais de maior porte.

SAPPRC202508028V01

Assinado com senha por [SAP119582] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 07/01/2026 - 13:52hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 12/01/2026 - 21:32hs.
Documento Nº: 9602296.82269673-5856 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9602296.82269673-5856

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

GOVERNO DA PARAÍBA

35	122221	JARRA plástica 5 litros. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	Un	456	69	525	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional de pequeno porte e 15 unidades para estabelecimentos prisionais de maior porte.
36	61343	PANELA com tampa e alças em aço inox, tipo caçarola alta, capacidade mínima de 10,5 litros, com diâmetro aproximado de 29 cm e profundidade aproximada de 18 cm.	Un	192	29	221	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional.
37	15107	PANELA de pressão industrial de 20 litros. Fechamento externo com alças. Aliviador de pressão. Válvula de segurança. Composição em alumínio polido. Alças em baquelite atóxicos e antitérmicos. Certificação concedida pelo Inmetro. Garantia do fornecedor: 3 meses.	Un	192	29	221	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional.
38	14584	PANELA de pressão industrial de 35 litros. Fechamento externo com alças. Aliviador de pressão. Válvula de segurança. Composição em alumínio polido. Alças em baquelite atóxicos e antitérmicos. Certificação concedida pelo Inmetro. Garantia do fornecedor no mínimo de 3 meses.	Un	192	29	221	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional.
39	72736	PANELA em alumínio polido nº 28.	Un	390	59	449	Distribuição de 3 unidade para cada estabelecimento prisional de pequeno porte e 12 unidades para estabelecimentos prisionais de maior porte.
40	63922	POTE em plástico transparente, reforçado; com tampa; capacidade mínima de aproximadamente 1.800ml, medindo cerca de 70mm de altura x 170mm de largura x280mm de comprimento, podendo ter 20mm de margem de diferença.	Un	54000	8100	62100	Distribuição de 3 unidade para cada apenado, considerando o atual quantitativo populacional.
41	14688	RALADOR em inox, 4 faces, constituído por 4 lâminas com furos de formatos diferentes; alça em inox; altura: 24 a 26 cm.	Un	324	49	373	Distribuição de 1 unidade para cada estabelecimento prisional de pequeno porte e 3 unidades para estabelecimentos prisionais de maior porte.
42	100130	REMO MACIÇO (Pá) DE POLIETILENO PARA COZINHA 90 cm: Resistente a temperatura de 130 graus, fabricado em plástico polietileno atóxico impermeável de fácil higienização e boa qualidade. Evita proliferação de bactérias e não contamina os alimentos. Comprimento de 90cm.	Un	390	59	449	Distribuição de 1 unidade para cada estabelecimento prisional de pequeno porte e 4 unidades para estabelecimentos prisionais de maior porte.
43	87963	RODO para pia com ventosa aproximada de 15cm. Composição: plástico, em cores variadas.	Un	714	107	821	Distribuição de 2 unidade para cada estabelecimento prisional de pequeno porte e 7 unidades para estabelecimentos prisionais de maior porte.
44	100180	TACHO em alumínio nº 45. Fabricado em alumínio polido industrial de boa qualidade,	Un	390	59	449	Distribuição de 1 unidade para cada estabelecimento prisional de pequeno porte e 4 unidades para

SAPPRC202508028V01

Assinado com senha por [SAP119582] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 07/01/2026 - 13:52hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 12/01/2026 - 21:32hs.
Documento Nº: 9602296.82269673-5856 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9602296.82269673-5856

PBdoc

		linha hotel, com capacidade de aproximadamente 18 litros; Com tampa e pegador de tampa no mesmo material; Com alças bilaterais em alumínio polido. Dimensões: Largura 45 cm; Altura 17 cm; Espessura 1,7 mm.					estabelecimentos prisionais de maior porte.
45	100132	TÁBUA DE CORTE (PLACA DE CORTE) NA COR BRANCA: Fabricado em plástico atóxico de alta qualidade na cor branca. Que atenda a resolução nº 105/99 de 19 de maio 1999 da ANVISA. Fabricada em polipropileno; Atóxica com aditivo bactericida; Antiderrapante; Bordas arredondadas; Fácil higienização e resistente a produtos químicos; Ser possível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil.Dimensões: (1,5 x 30 x 50cm)	Un	258	39	297	Distribuição de 1 unidade para cada estabelecimento prisional de pequeno porte e 2 unidades para estabelecimentos prisionais de maior porte.
46	121791	TÁBUA em polietileno, para cortar carnes e legumes, em cor, medindo aproximadamente (60 x 40) cm.	Un	192	29	221	Distribuição de 1 unidade para cada estabelecimento prisional.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI, do § 1°, do art. 18, da Lei 14.133/21 e art. 10, inciso VI, do Decreto 46.187/25)

6.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços referenciais, foi obtida por meio de pesquisa de preços, da seguinte forma:

6.1.1. A estimativa do valor da presente contratação foi definida a partir de pesquisa de mercado realizada por meio de e-commerce, de forma a garantir o adequado planejamento e a compatibilidade com a programação orçamentária da Pasta, conforme detalhado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BORRIFADOR plástico, com capacidade para 500 ml.	Un	821	R$ 6,90	R$ 5.664,90
2	CAÇAROLA de alumínio, acabamento fosco, com alças reforçadas e tampa em alumínio, com capacidade para aproximadamente 40 litros.	Un	449	R$ 262,90	R$ 118.042,10
3	CAÇAROLA de alumínio, acabamento fosco, com alças reforçadas e tampa em alumínio, com capacidade para aproximadamente 60 litros.	Un	297	R$ 569,99	R$ 169.287,03
4	CAÇAROLA de alumínio, acabamento polido, com alças reforçadas e tampa em alumínio, com capacidade aproximada para 70 litros.	Un	221	R$ 735,00	R$ 162.435,00
5	CAÇAROLA Nº 30 - 11,5 Litros, Restaurante, industrial.	Un	221	R$ 197,00	R$ 43.537,00
6	CAÇAROLA reta, em alumínio n° 50, com alças reforçadas e tampa em alumínio, diâmetro de 50 cm, com capacidade para aproximadamente 44 litros, espessura do alumínio de no mínimo 2 mm.	Un	221	R$ 300,00	R$ 66.300,00
7	CAÇAROLA reta, fosca, em alumínio n° 40, com alças reforçadas e tampa em alumínio, diâmetro de 40 cm, com capacidade para aproximadamente 26 litros, espessura do alumínio de no mínimo 2 mm.	Un	221	R$ 222,90	R$ 49.260,90

SAPPRC202508028V01

Assinado com senha por [SAP119582] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 07/01/2026 - 13:52hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 12/01/2026 - 21:32hs.
Documento Nº: 9602296.82269673-5856 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9602296.82269673-5856

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

GOVERNO DA PARAÍBA

8	CAIXA organizadora com trava, transparente de polipropileno, quadrada, com capacidade aproximada de 78 litros, dimensões: (63,5 x 45,3 x 40,1)cm para armazenamento de insumos.	Un	525	R$ 120,00	R$ 63.000,00
9	CAIXA organizadora plástica em polipropileno, com capacidade 28 litros, multiuso transparente com suporte de mão e tampa com grampo de segurança, medindo aproximadamente (48 x 34,5 x 26,5) cm.	Un	297	R$ 49,00	R$ 14.553,00
10	CAIXA organizadora plástica em polipropileno, com capacidade 90 Litros, organizador multiúso transparente com suporte de mão e tampa com grampo de segurança, medindo aproximadamente (66 x 44 x 45) cm.	Un	229	R$ 135,00	R$ 30.915,00
11	CHAPA DE SOBREPOR para fogão, lisa, medindo aproximadamente (74 x 32) cm com alça.	Un	297	R$ 349,90	R$ 103.920,30
12	CALDEIRÃO em alumínio, alto, acabamento fosco, sem borda, alça reforçada e tampa em alumínio, com capacidade para aproximadamente 60 litros.	Un	299	R$ 612,74	R$ 183.209,26
13	CALDEIRÃO em alumínio, com alças reforçadas e tampa, capacidade para aproximadamente 20 litros, espessura do alumínio de no mínimo 2,5 mm.	Un	229	R$ 175,49	R$ 40.187,21
14	COLHER com as seguintes características: em polipropileno, inquebrável indeformável, atóxico, resistente à ação de água fervente, em cor, espessura da concha 3 mm, espessura do cabo 3 mm, comprimento do cabo 172 mm, capacidade aproximada de 10 ml.	Un	62100	R$1,06	R$ 65.826,00
15	COLHER DE ARROZ DE ALUMINIO INDUSTRIAL 42CM	Un	297	R$ 29,90	R$ 8.880,30
16	COLHER em polietileno rígido para suportar altas temperaturas, medindo aproximadamente 120 cm.	Un	297	R$ 111,63	R$ 33.154,11
17	COLHER em Polietileno medindo aproximadamente 45 Cm.	Un	525	R$ 36,99	R$ 19.419,75
18	CONCHA em aço inoxidável, cabo em madeira revestido com baquelite, capacidade mínima 100 ml.	Un	821	R$ 19,99	R$ 16.411,79
19	COPO em polipropileno, em cor, com as medidas paroximadas de: 7cm de Diâmetro; 10cm de Altura e com capacidade de 250ml.	Un	62100	R$ 7,50	R$ 465.750,00
20	CUSCUZEIRA em alumínio n° 30, com alças reforçadas e tampa em alumínio, diâmetro de 30 cm, com capacidade para aproximadamente 14 litros, espessura do alumínio de no mínimo 1,5 mm.	Un	221	R$ 199,00	R$ 43.979,00
21	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL N° 20 5L	Un	221	R$ 92,99	R$ 20.550,79
22	CUTELO em aço inoxidável, lâmina com aprox. 14 cm de comprimento.	Un	373	R$ 38,00	R$ 14.174,00
23	ESCORREDOR de massa em alumínio polido nº 50, Tipo tacho, espessura 1,50 mm, com pé e asas de alumínio; Furado com furo grosso. dimensões (AxL): (30,5 x52,5) cm.	Un	297	R$ 157,90	R$ 46.896,30
24	ESCORREDOR para arroz em alumínio, profissional nº 60. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	299	R$ 176,76	R$ 52.851,24
25	ESCUMADEIRA, fabricada em aço inoxidável, monobloco. Dimensões: Comprimento: 34,5 cm, espessura 2,5 m, diâmetro 10 cm.	Un	529	R$ 21,90	R$ 11.585,10
26	ESCOVA para limpeza, com cerdas de nylon firme, cabo plástico inclinado, resistente, com 24 cm de comprimento (Unidade).	Un	1643	R$ 24,99	R$ 41.058,57
27	FACA açougueiro reta 17,5 cm Embalagem com dados de identificação do produto.	Un	373	R$ 50,00	R$ 18.650,00
28	FACA para carnes - em aço inox de aproximadamente 30 cm com cabo de polietileno.	Un	373	R$ 60,13	R$ 22.428,49
29	FRIGIDEIRA em alumínio n° 40, com cabo em madeira e tampa em alumínio, diâmetro de 40 cm, com capacidade para aproximadamente 9 litros, espessura do alumínio de no mínimo 1,5 mm.	Un	525	R$ 143,00	R$ 75.075,00
30	FRIGIDEIRA em alumínio, com tampa, cabo em baquelite, medindo 30cm.	Un	373	R$ 123,90	R$ 46.214,70
31	FRIGIDEIRA, 20 cm, Alumínio, Revestimento Antiaderente, Tampas de Vidro com saída de Vapor. Pegador: Baquelite, antitérmico e anatômico.	Un	221	R$ 71,22	R$ 15.739,62
32	GARFO industrial, para cozinha, dois dentes e medindo aproximadamente 48 cm.	Un	525	R$ 21,04	R$ 11.046,00
33	GARRAFA térmica com alça, capacidade para 5 litros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	297	R$ 39,90	R$ 11.850,30
34	GARRAFA térmica em inox, automática de pressão com âmpola de vidro, capa de inox com capacidade de 1,8 litros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	449	R$ 92,50	R$ 41.532,50

SAPPRC202508028V01

Assinado com senha por [SAP119582] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 07/01/2026 - 13:52hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 12/01/2026 - 21:32hs.
Documento Nº: 9602296.82269673-5856 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9602296.82269673-5856

PBdoc

35	JARRA plástica 5 litros. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	Un	525	R$ 46,10	R$ 24.202,50
36	PANELA com tampa e alças em aço inox, tipo caçarola alta, capacidade mínima de 10,5 litros, com diâmetro aproximado de 29 cm e profundidade aproximada de 18 cm.	Un	221	R$ 320,00	R$ 70.720,00
37	PANELA de pressão industrial de 20 litros. Fechamento externo com alças. Aliviador de pressão. Válvula de segurança. Composição em alumínio polido. Alças em baquelite atóxicos e antitérmicos. Certificação concedida pelo Inmetro. Garantia do fornecedor: 3 meses.	Un	221	R$ 269,00	R$ 59.449,00
38	PANELA de pressão industrial de 35 litros. Fechamento externo com alças. Aliviador de pressão. Válvula de segurança. Composição em alumínio polido. Alças em baquelite atóxicos e antitérmicos. Certificação concedida pelo Inmetro. Garantia do fornecedor no mínimo de 3 meses.	Un	221	R$ 1.299,00	R$ 287.079,00
39	PANELA em alumínio polido nº 28.	Un	449	R$ 89,99	R$ 40.405,51
40	POTE em plástico transparente, reforçado; com tampa; capacidade mínima de aproximadamente 1.800ml, medindo cerca de 70mm de altura x 170mm de largura x280mm de comprimento, podendo ter 20mm de margem de diferença.	Un	62100	R$ 26,99	R$ 1.676.079,00
41	RALADOR em inox, 4 faces, constituído por 4 lâminas com furos de formatos diferentes; alça em inox; altura: 24 a 26 cm.	Un	373	R$ 25,99	R$ 9.694,27
42	REMO MACIÇO (Pá) DE POLIETILENO PARA COZINHA 90 cm: Resistente a temperatura de 130 graus, fabricado em plástico polietileno atóxico impermeável de fácil higienização e boa qualidade. Evita proliferação de bactérias e não contamina os alimentos. Comprimento de 90cm.	Un	449	R$ 100,00	R$ 44.900,00
43	RODO para pia com ventosa aproximada de 15cm. Composição: plástico, em cores variadas.	Un	821	R$ 10,54	R$ 8.653,34
44	TACHO em alumínio nº 45. Fabricado em alumínio polido industrial de boa qualidade, linha hotel, com capacidade de aproximadamente 18 litros; Com tampa e pegador de tampa no mesmo material; Com alças bilaterais em alumínio polido. Dimensões: Largura 45 cm; Altura 17 cm; Espessura 1,7 mm.	Un	449	R$ 231,73	R$ 104.046,77
45	TÁBUA DE CORTE (PLACA DE CORTE) NA COR BRANCA: Fabricado em plástico atóxico de alta qualidade na cor branca. Que atenda a resolução nº 105/99 de 19 de maio 1999 da ANVISA. Fabricada em polipropileno; Atóxica com aditivo bactericida; Antiderrapante; Bordas arredondadas; Fácil higienização e resistente a produtos químicos; Ser possível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil. Dimensões: (1,5 x 30 x 50cm)	Un	297	R$ 125,00	R$ 37.125,00
46	TÁBUA em polietileno, para cortar carnes e legumes, em cor, medindo aproximadamente (60 x 40) cm.	Un	221	R$ 113,07	R$ 24.988,47

6.2. O valor total estimado da contratação é de R$ R$ 4.520.728,12 (Quatro milhões, quinhentos e vinte mil, setecentos e vinte e oito reais e doze centavos.).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VIII, do § 1°, do art. 18, da Lei 14.133/21 e art. 10, inciso VII, do Decreto 46.187/25)

7.1. A decisão quanto ao parcelamento ou não da solução foi analisada sob a ótica da viabilidade técnica e econômica, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2. Após análise da natureza e das características da contratação pretendida, conclui-se pela viabilidade do parcelamento da solução.

SAPPRC202508028V01

Assinado com senha por [SAP119582] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 07/01/2026 - 13:52hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 12/01/2026 - 21:32hs.
Documento Nº: 9602296.82269673-5856 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9602296.82269673-5856

PBdoc

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI, do § 1°, do art. 18, da Lei 14.133/21 e art. 10, inciso VIII, do Decreto 46.187/25)

8.1. O presente processo não possui contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) (Inciso II, do § 1°, do art. 18, da Lei 14.133/21 e art. 10, inciso IX, do Decreto 46.187/25)

9.1. A aquisição dos utensílios de cozinha está parcialmente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025. Contudo, os itens 1, 9, 10, 13, 17 e 19, embora não previstos no PCA, são considerados essenciais para o atendimento integral e eficiente das demandas operacionais das unidades prisionais.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX, do § 1°, do art. 18, da Lei 14.133/21 e art. 10, inciso X, do Decreto 46.187/25)

10.1. A efetivação desta contratação visa alcançar os seguintes resultados, em termos de economicidade, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, e aprimoramento das atividades da SEAP-PB:

10.1.1. Garantia da dignidade humana da pessoa privada de liberdade.

10.1.2. Aumento da eficiência na produção e distribuição das refeições.

10.1.3. Melhoria na qualidade das refeições oferecidas as pessoas privadas de liberdade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Inciso X, do § 1°, do art. 18, da Lei 14.133/21 e art. 10, inciso XI, do Decreto 46.187/25)

11.1. Para a devida celebração e execução do futuro contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências prévias pela Administração:

11.1.1. Definição e designação formal dos fiscais e gestores do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Inciso XII, do § 1°, do art. 18, da Lei 14.133/21 e art. 10, inciso XII, do Decreto 46.187/25)

SAPPRC202508028V01

Assinado com senha por [SAP119582] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 07/01/2026 - 13:52hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 12/01/2026 - 21:32hs.
Documento Nº: 9602296.82269673-5856 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9602296.82269673-5856

PBdoc

12.1. Preferencialmente, serão observados os seguintes Requisitos de Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

12.1.1. Eficiência operacional e uso racional de recursos: Os utensílios de cozinha a serem adquiridos deverão apresentar alta durabilidade, resistência e eficiência no uso, priorizando materiais de qualidade que reduzam a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para a redução de resíduos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

12.1.2. Materiais de menor impacto ambiental: Deverá ser dada preferência a produtos fabricados com materiais recicláveis ou biodegradáveis, como aço inoxidável, alumínio e polímeros de alta durabilidade, que apresentem baixo impacto ambiental em sua produção, uso e descarte, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

12.1.3. Embalagens e logística reversa: Sempre que possível, os fornecedores deverão minimizar o uso de embalagens plásticas descartáveis e adotar soluções de embalagens recicláveis ou retornáveis, bem como apresentar plano de logística reversa para recolhimento e destinação ambientalmente adequada das embalagens e materiais inservíveis decorrentes do fornecimento.

12.2. Medidas Mitigadoras dos Impactos Ambientais

12.2.1. Manutenção e conservação preventiva: Promover a utilização adequada e a manutenção regular dos utensílios, assegurando maior vida útil dos materiais e evitando o descarte prematuro.

12.2.2. Gestão responsável de resíduos: Implementar procedimentos de separação, reaproveitamento e destinação ambientalmente correta dos utensílios danificados ou inservíveis, conforme as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

12.2.3. Capacitação e conscientização dos servidores: Estimular práticas de uso consciente, economia de recursos e descarte responsável, por meio da capacitação das equipes de cozinha das unidades prisionais, reforçando o compromisso institucional com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental.

12.2.4. Descarte ambientalmente adequado: Após o término da vida útil, os utensílios deverão ser destinados a empresas ou cooperativas devidamente licenciadas, garantindo o reaproveitamento ou reciclagem dos materiais e evitando a contaminação ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Inciso XIII, do § 1°, do art. 18, da Lei 14.133/21 e art. 10, inciso XIII, do Decreto 46.187/25)

13.1. Com base nas análises e justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a presente contratação é:

13.1.1. Adequada e oportuna para o atendimento da necessidade a que se destina, sendo a solução mais vantajosa para a Administração.

14. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (art. 10, §7º do Decreto 46.187/25)

14.1. Diante do exposto, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e determino o prosseguimento das demais etapas do processo de contratação.

SAPPRC202508028V01

Assinado com senha por [SAP119582] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 07/01/2026 - 13:52hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 12/01/2026 - 21:32hs.
Documento Nº: 9602296.82269673-5856 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9602296.82269673-5856

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

GOVERNO DA PARAÍBA

João Pessoa - PB, data e assinaturas eletrônicas.

Elaborado por:
Jobson Leandro Teixeira Reis
Policial Penal
Matrícula: 173.823-2

Aprovado por:
João Alves de Albuquerque
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

SAPPRC202508028V01

Assinado com senha por [SAP119582] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 07/01/2026 - 13:52hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 12/01/2026 - 21:32hs.
Documento Nº: 9602296.82269673-5856 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9602296.82269673-5856

PBdoc

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE CONFERÊNCIA DE QUANTITATIVO DE ÓRGÃOS: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA - SEAP

PROCESSO N° : 19.000.000169.2025

Item	Cod	Descrição	Item	Uni	SEDH_FUNDAC	SEAP																			Total
1	63056	BORRIFADOR plástico, com capacidade para 500 ml.	Único	Un	10	821																			831
2	29152	CAÇAROLA de alumínio, acabamento fosco, com	Único	Un	0	449																			449
3	29145	CAÇAROLA de alumínio, acabamento fosco, com	Único	Un	0	297																			297
4	10948	CAÇAROLA de alumínio, acabamento polido, com	Único	Un	0	221																			221
5	122206	CAÇAROLA Nº 30 - 11,5 Litros, Restaurante,	Único	Un	3	221																			224
6	61143	CAÇAROLA reta, em alumínio n° 50, com alças	Único	Un	0	221																			221
7	61265	CAÇAROLA reta, fosca, em alumínio n° 40, com alças	Único	Un	2	221																			223
8	117916	CAIXA organizadora com trava, transparente	Único	Un	1	525																			526

MAPA DE CONFERÊNCIA DE QUANTITATIVO DE ÓRGÃOS: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA - SEAP

PROCESSO N° : 19.000.000169.2025						ÓRGÃOS																		Total
Item	Cod	Descrição	Item	Uni	SEDH_FUNDAC	SEAP																		
9	117921	CAIXA organizadora plástica em polipropileno,	Único	Un	3	297																		300
10	66136	CAIXA organizadora plástica em polipropileno,	Único	Un	5	229																		234
11	105163	CALDEIRÃO em alumínio, alto, acabamento fosco, sem	Único	Un	0	299																		299
12	56102	CALDEIRÃO em alumínio, com alças reforçadas e	Único	Un	1	229																		230
13	68865	CHAPA DE SOBREPOR para fogão, lisa, medindo	Único	Un	0	297																		297
14	30709	COLHER com as seguintes características: em	Único	Un	0	62100																		62100
15	122214	COLHER DE ARROZ DE ALUMINIO INDUSTRIAL	Único	Un	0	297																		297
16	54403	COLHER em Polietileno medindo aproximadame	Único	Un	0	525																		525
17	63009	COLHER em polietileno rígido para suportar altas	Único	Un	0	297																		297
18	14633	CONCHA em aço inoxidável, cabo em madeira	Único	Un	2	821																		823

MAPA DE CONFERÊNCIA DE QUANTITATIVO DE ÓRGÃOS: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA - SEAP

PROCESSO N° : 19.000.000169.2025						ÓRGÃOS																		Total
Item	Cod	Descrição	Item	Uni	SEDH_FUNDAC	SEAP																			
19	72744	COPO em polipropileno, em cor, com as medidas	Único	Un	0	62100																			62100
20	61144	CUSCUZEIRA em alumínio n° 30, com alças reforçadas e	Único	Un	0	221																			221
21	122208	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL N° 20 5L	Único	Un	0	221																			221
22	14638	CUTELO em aço inoxidável, lâmina com aprox. 14 cm	Único	Un	2	373																			375
23	100112	ESCORREDOR de massa em alumínio polido nº 50, Tipo	Único	Un	2	297																			299
24	50224	ESCORREDOR para arroz em alumínio, profissional nº	Único	Un	0	299																			299
25	86203	ESCOVA para limpeza geral em plástico, cabo tipo	Único	Un	0	1643																			1643
26	100114	ESCUMADEIRA, fabricada em aço inoxidável, monobloco.	Único	Un	5	529																			534
27	108866	FACA açougueiro reta 17,5 cm Embalagem	Único	Un	2	373																			375
28	56122	FACA para carnes - em aço inox de aproximadame	Único	Un	5	373																			378

MAPA DE CONFERÊNCIA DE QUANTITATIVO DE ÓRGÃOS: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA - SEAP

PROCESSO N° : 19.000.000169.2025						ÓRGÃOS																		Total
Item	Cod	Descrição	Item	Uni	SEDH_FUNDAC	SEAP																		
29	61149	FRIGIDEIRA em alumínio n° 40, com cabo em madeira e	Único	Un	3	525																		528
30	55916	FRIGIDEIRA em alumínio, com tampa, cabo em	Único	Un	3	373																		376
31	105943	FRIGIDEIRA, 20 cm, Alumínio, Revestimento	Único	Un	3	221																		224
32	122219	GARFO industrial, para cozinha, dois dentes e	Único	Un	2	525																		527
33	27046	GARRAFA térmica com alça, capacidade	Único	Un	2	297																		299
34	14111	GARRAFA térmica em inox, automática de	Único	Un	2	449																		451
35	122221	JARRA plástica 5 litros. Embalagem com dados de	Único	Un	3	525																		528
36	61343	PANELA com tampa e alças em aço inox, tipo caçarola	Único	Un	2	221																		223
37	15107	PANELA de pressão industrial de 20 litros.	Único	Un	1	221																		222
38	14584	PANELA de pressão industrial de 35 litros.	Único	Un	1	221																		222

MAPA DE CONFERÊNCIA DE QUANTITATIVO DE ÓRGÃOS: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA - SEAP

PROCESSO N° : 19.000.000169.2025						ÓRGÃOS																		Total
Item	Cod	Descrição	Item	Uni	SEDH_FUNDAC	SEAP																		
39	72736	PANELA em alumínio polido nº 28.	Único	Un	5	449																		454
40	63922	POTE em plástico transparente, reforçado; com	Único	Un	10	62100																		62110
41	14688	RALADOR em inox, 4 faces, constituído por 4 lâminas com	Único	Un	5	373																		378
42	100130	REMO MACIÇO (Pá) DE POLIETILENO PARA	Único	Un	0	449																		449
43	87963	RODO para pia com ventosa aproximada de 15cm.	Único	Un	0	821																		821
44	100180	TACHO em alumínio nº 45. Fabricado em alumínio polido	Único	Un	0	449																		449
45	100132	TÁBUA DE CORTE (PLACA DE CORTE) NA COR BRANCA:	Único	Un	5	297																		302
46	61446	TÁBUA em polietileno, para cortar carnes e	Único	Un	0	221																		221

Consolidado por: Vanessa Tais Martins de Sousa

Data consolidação: 20/10/2026

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE ESTIMATIVA DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PESQUISA: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA - SEAP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ITEM	UNID	TOTAL
1	63056	BORRIFADOR plástico, com capacidade para 500 ml.	Único	Un	1662
2	29152	CAÇAROLA de alumínio, acabamento fosco, com alças reforçadas e tampa em alumínio, com capacidade para aproximadamente 40 litros.	Único	Un	898
3	29145	CAÇAROLA de alumínio, acabamento fosco, com alças reforçadas e tampa em alumínio, com capacidade para aproximadamente 60 litros.	Único	Un	594
4	10948	CAÇAROLA de alumínio, acabamento polido, com alças reforçadas e tampa em alumínio, com capacidade aproximada para 70 litros.	Único	Un	442
5	122206	CAÇAROLA Nº 30 - 11,5 Litros, Restaurante, industrial.	Único	Un	448
6	61143	CAÇAROLA reta, em alumínio n° 50, com alças reforçadas e tampa em alumínio, diâmetro de 50 cm, com capacidade para aproximadamente 44 litros, espessura do alumínio de no mínimo 2 mm.	Único	Un	442
7	61265	CAÇAROLA reta, fosca, em alumínio n° 40, com alças reforçadas e tampa em alumínio, diâmetro de 40 cm, com capacidade para aproximadamente 26 litros, espessura do alumínio de no mínimo 2 mm.	Único	Un	446
8	117916	CAIXA organizadora com trava, transparente de polipropileno, quadrada, com capacidade aproximada de 78 litros, dimensões: (63,5 x 45,3 x 40,1)cm para armazenamento de insumos.	Único	Un	1052
9	117921	CAIXA organizadora plástica em polipropileno, com capacidade 28 litros, multiuso transparente com suporte de mão e tampa com grampo de segurança, medindo aproximadamente (48 x 34,5 x 26,5) cm.	Único	Un	600

10	66136	CAIXA organizadora plástica em polipropileno, com capacidade 90 Litros, organizador multiúso transparente com suporte de mão e tampa com grampo de segurança, medindo aproximadamente (66 x 44 x 45) cm.	Único	Un	468
11	105163	CALDEIRÃO em alumínio, alto, acabamento fosco, sem borda, alça reforçada e tampa em alumínio, com capacidade para aproximadamente 60 litros.	Único	Un	598
12	56102	CALDEIRÃO em alumínio, com alças reforçadas e tampa, capacidade para aproximadamente 20 litros, espessura do alumínio de no mínimo 2,5 mm.	Único	Un	460
13	68865	CHAPA DE SOBREPOR para fogão, lisa, medindo aproximadamente (74 x 32) cm com alça.	Único	Un	594
14	30709	COLHER com as seguintes características: em polipropileno, inquebrável, indeformável, atóxico, resistente à ação de água fervente, em cor, espessura da concha 3 mm, espessura do cabo 3 mm, comprimento do	Único	Un	124200
15	122214	COLHER DE ARROZ DE ALUMINIO INDUSTRIAL 42CM	Único	Un	594
16	54403	COLHER em Polietileno medindo aproximadamente 45 Cm.	Único	Un	1050
17	63009	COLHER em polietileno rígido para suportar altas temperaturas, medindo aproximadamente 120 cm.	Único	Un	594
18	14633	CONCHA em aço inoxidável, cabo em madeira revestido com baquelite, capacidade mínima 100 ml.	Único	Un	1646
19	72744	COPO em polipropileno, em cor, com as medidas paroximadas de: 7cm de Diâmetro; 10cm de Altura e com capacidade de 250ml.	Único	Un	124200
20	61144	CUSCUZEIRA em alumínio n° 30, com alças reforçadas e tampa em alumínio, diâmetro de 30 cm, com capacidade para aproximadamente 14 litros, espessura do alumínio de no mínimo 1,5 mm.	Único	Un	442

21	122208	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL N° 20 5L	Único	Un	442
22	14638	CUTELO em aço inoxidável, lâmina com aprox. 14 cm de comprimento.	Único	Un	750
23	100112	ESCORREDOR de massa em alumínio polido nº 50, Tipo tacho, espessura 1,50 mm, com pé e asas de alumínio; Furado com furo grosso. dimensões (AxL): (30,5 x 52,5) cm.	Único	Un	598
24	50224	ESCORREDOR para arroz em alumínio, profissional nº 60. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Único	Un	598
25	86203	ESCOVA para limpeza geral em plástico, cabo tipo pegadores anatômicos, para prevenir que a escova escorregue, cabeça única 3 ou 4 fileiras de cerdas em nylon medindo aproximadamente entre 18 e 21mm.	Único	Un	3286
26	100114	ESCUMADEIRA, fabricada em aço inoxidável, monobloco. Dimensões: Comprimento: 34,5 cm, espessura 2,5 m, diâmetro 10 cm.	Único	Un	1068
27	108866	FACA açougueiro reta 17,5 cm Embalagem com dados de identificação do produto.	Único	Un	750
28	56122	FACA para carnes - em aço inox de aproximadamente 30 cm com cabo de polietileno.	Único	Un	756
29	61149	FRIGIDEIRA em alumínio n° 40, com cabo em madeira e tampa em alumínio, diâmetro de 40 cm, com capacidade para aproximadamente 9 litros, espessura do alumínio de no mínimo 1,5 mm.	Único	Un	1056
30	55916	FRIGIDEIRA em alumínio, com tampa, cabo em baquelite, medindo 30cm.	Único	Un	752
31	105943	FRIGIDEIRA, 20 cm, Alumínio, Revestimento Antiaderente, Tampas de Vidro com saída de Vapor. Pegador: Baquelite, antitérmico e anatômico.	Único	Un	448

32	122219	GARFO industrial, para cozinha, dois dentes e medindo aproximadamente 48 cm.	Único	Un	1054
33	27046	GARRAFA térmica com alça, capacidade para 5 litros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Único	Un	598
34	14111	GARRAFA térmica em inox, automática de pressão com âmpola de vidro, capa de inox com capacidade de 1,8 litros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Único	Un	902
35	122221	JARRA plástica 5 litros. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	Único	Un	1056
36	61343	PANELA com tampa e alças em aço inox, tipo caçarola alta, capacidade mínima de 10,5 litros, com diâmetro aproximado de 29 cm e profundidade aproximada de 18 cm.	Único	Un	446
37	15107	PANELA de pressão industrial de 20 litros. Fechamento externo com alças. Aliviador de pressão. Válvula de segurança. Composição em alumínio polido. Alças em baquelite atóxicos e antitérmicos. Certificação	Único	Un	444
38	14584	PANELA de pressão industrial de 35 litros. Fechamento externo com alças. Aliviador de pressão. Válvula de segurança. Composição em alumínio polido. Alças em baquelite atóxicos e antitérmicos. Certificação	Único	Un	444
39	72736	PANELA em alumínio polido nº 28.	Único	Un	908
40	63922	POTE em plástico transparente, reforçado; com tampa; capacidade mínima de aproximadamente 1.800ml, medindo cerca de 70mm de altura x 170mm de largura x280mm de comprimento, podendo ter 20mm de margem de diferença.	Único	Un	124220
41	14688	RALADOR em inox, 4 faces, constituído por 4 lâminas com furos de formatos diferentes; alça em inox; altura: 24 a 26 cm.	Único	Un	756
42	100130	REMO MACIÇO (Pá) DE POLIETILENO PARA COZINHA 90 cm: Resistente a temperatura de 130 graus, fabricado em plástico polietileno atóxico impermeável de fácil higienização e boa qualidade. Evita proliferação de bactérias	Único	Un	898

43	87963	RODO para pia com ventosa aproximada de 15cm. Composição: plástico, em cores variadas.	Único	Un	1642
44	100180	TACHO em alumínio nº 45. Fabricado em alumínio polido industrial de boa qualidade, linha hotel, com capacidade de aproximadamente 18 litros; Com tampa e pegador de tampa no mesmo material; Com alças	Único	Un	898
45	100132	TÁBUA DE CORTE (PLACA DE CORTE) NA COR BRANCA: Fabricado em plástico atóxico de alta qualidade na cor branca. Que atenda a resolução nº 105/99 de 19 de maio 1999 da ANVISA. Fabricada em polipropileno; Atóxica com	Único	Un	604
46	61446	TÁBUA em polietileno, para cortar carnes e legumes, em cor, medindo aproximadamente (60 x 40) cm.	Único	Un	442

Consolidado por: Vanessa Tais Martins de Sousa

Data consolidação: 20/10/2026